

Município de Leiria

Câmara Municipal

Ata n.º 2/24

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira, em Monte Redondo, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes o Senhor Presidente da Câmara Municipal Gonçalo Lopes e os Senhores Vereadores Anabela Fernandes Graça, Ricardo Miguel Faustino Santos, Ana Margarida Félix Valentim, Carlos Jorge Pedro Simões Palheira, Ricardo de Jesus Gomes, Ana Catarina de Moura Louro, Luís Manuel Silva Almeida Lopes, Álvaro José Madureira, Daniel Rodrigues Marques e Branca da Conceição Meireles de Matos.

Estiveram ainda presentes três jornalistas, seis técnicos municipais, vinte munícipes, um técnico externo, cinco membros da Assembleia da União de Freguesias, dois membros do executivo e a Presidente de Junta da União de Freguesias de Monte Redondo e Carreira.

A reunião foi secretariada e a ata redigida por Juliana Crespo Marcelino.

○○ ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO ○○

Às catorze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu início à reunião com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 (ASS. 69/24) - Aprovação da Ata n.º 1/24

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 (ASS. 93/24) - Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março

Ponto 3 (ASS. 67/24) - Introdução de saldo de gerência de 2023 para cálculo de fundos disponíveis de janeiro de 2024, SMAS Leiria – Interno 32/2024

Ponto 4 (ASS. 68/24) - Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março Exercício 2023 – SMAS Leiria – Interno 30/2024

Ponto 5 (ASS. 92/24) - Criação de postos de cobrança

Ponto 6 (ASS. 33/24) - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa – Igreja da Lameira

Ponto 7 (ASS. 72/24) - Apoio Pontual ao Lions Clube de Leiria

Ponto 8 (ASS. 61/24) - Festival da Gastronomia Portuguesa Rádio Alfa 2024 - visita preparatória

Ponto 9 (ASS. 34/24) - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes - Freguesia de Coimbrão

Ponto 10 (ASS. 35/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes à Freguesia Caranguejeira

Ponto 11 (ASS. 36/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2024 - Freguesia de Regueira de Pontes

Ponto 12 (ASS. 37/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2024 - União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira

Ponto 13 (ASS. 41/24) - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e União das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2024 - Freguesia de Coimbrão

Ponto 14 (ASS. 73/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

(2)

Ponto 15 (ASS. 74/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

Ponto 16 (ASS. 75/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Maceira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

Ponto 17 (ASS. 76/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

Ponto 18 (ASS. 77/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

Ponto 19 (ASS. 79/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

Ponto 20 (ASS. 80/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

Ponto 21 (ASS. 81/24) - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

Ponto 22 (ASS. 86/24) - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais – Retificação da minuta do contrato

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 23 (ASS. 43/24) - Relatório financeiro referente ao mês de dezembro

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 24 (ASS. 87/24) - Projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo

Ponto 25 (ASS. 89/24) - Início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Leiria

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 26 (ASS. 88/24) - Revogação do Contrato Promessa de Compra e Venda do Lote n.º 22, da Zona Industrial da Cova das Faias, celebrado entre Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Marrazes (atual União das freguesias de Marrazes e Barosa) e a SODICOR - TINTAS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, S.A.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 27 (ASS. 63/24) - Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 28 (ASS. 66/24) - Desfile de Carnaval 2024

Ponto 29 (ASS. 82/24) - Portugal Inovação Social – Parcerias Para o Impacto

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 30 (ASS. 70/24) - Cedência da Sala Multimédia do Moinho do Papel - Associação Leirena de Cultura-Leirena Teatro

Ponto 31 (ASS. 91/24) - PRO Leiria - Apoio não financeiro à CCER MAIS - Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural Educacional, Marketing e Intervenção Social, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para realização do Ciclo de Concertos “Capítulo” em 2024 no Museu de Leiria

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 32 (ASS. 31/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo - Encontro Internacional de Contadores de Histórias 2024

Ponto 33 (ASS. 46/24) - Regulamento PRO Leiria. Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2024

(3)

Ponto 34 (ASS. 52/24) - PRO Leiria – Apoio não financeiro - Cedência da Igreja de S. Pedro, CDIL, Museu de Leiria, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Programação anual da coletividade em 2024

Ponto 35 (ASS. 59/24) - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social – “Danças de Segunda”

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA

Ponto 36 (ASS. 51/24) - Pedido de reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do Plano Diretor Municipal PDM: Construção de uma unidade de armazenamento de energia elétrica - Índice Alternativo - Unipessoal, Lda. - ON/2023/715

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 37 (ASS. 54/24) - PRO - Leiria: Pedido de auxílio não financeiro - Cedência de espaço - Teatro Miguel Franco

Ponto 38 (ASS. 57/24) - Pro Leiria - Formulário de pedido de auxílio não financeiro - 13º Encontro na Diferença: "Sentir o outro...Desafiar o futuro"

Ponto 39 (ASS. 71/24) - Constituição do direito de superfície a favor da “AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes”

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 40 (ASS. 78/24) - Atualização da Estratégia Local de Habitação e do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Leiria

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 41 (ASS. 60/24) - Associação de Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) - Plano de Pagamentos para regularização de dívida.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 42 (ASS. 23/24) - Anulação de Documentos de Receita e Faturas

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 (ASS. 62/24) - Carnes Avenida - prémio cinco Estrelas 2024: Voto de Louvor

Ponto 44 (ASS. 90/24) - Concessão do Parque de Campismo de Pedrógão - apreciação da audição prévia exercida pela Horizonte Itinerante - Unipessoal Lda e deliberação sobre aplicação de penalidades contratuais.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 45 (ASS. 29/24) - Passagem de Ano 22/23 - Anulação de Documento de Receita

Ponto 46 (ASS. 30/24) - Feira de Leiria 2024 - Tradicional Feira de Maio

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Ponto 47 (ASS. 39/24) - Voto de pesar

Ponto 48 (ASS. 40/24) - Voto de pesar

Ponto 49 (ASS. 48/24) - Voto de pesar

Ponto 50 (ASS. 50/24) - Voto de pesar

Ponto 51 (ASS. 53/24) - Voto de pesar

Ponto 52 (ASS. 85/24) - Voto de pesar

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 53 (ASS. 56/24) - Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria – Fixação de valores e percentagem a atribuir

○○○ PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO ○○○

Intervenção da munícipe, Maria de Fátima Faria

A **Senhora Maria de Fátima Faria** expôs que seria freguesa na União de Freguesias de Marrazes e Barosa e que teria estado presente na reunião descentralizada da Câmara Municipal, que ocorreu nessa União de Freguesias a 17 de outubro de 2023. Relembrou a sua intervenção na reunião e acrescentou que, desta vez, viria munida de documentação. Explicou em que consistia o IMI, e que o objetivo da sua intervenção não seria criticar a Câmara Municipal, pois saberia que a redistribuição do imposto seria competência do governo central. No entanto, constatou que, no ano passado, a Câmara Municipal de Leiria recebeu, das dezoito freguesias em IMI referente a prédios das

(4)

zonas urbanas, 17.508.598€. A sua freguesia teria contribuído com 4.473.698€ e a Câmara Municipal teria devolvido 45.000€, o que considerava manifestamente pouco. Propôs que existisse uma alteração à lei, para que as freguesias recebessem, no mínimo, 20% do valor.

Afirmou, mais uma vez, que era um exagero de dinheiro o que se gastava em iluminação de Natal na cidade de Leiria, pois passaria uma imagem muito errada do que se apregoa, nomeadamente a poupança de luz e água. Deu a conhecer que Leiria é o município com maior carência de médicos de família, e que talvez fosse necessário investir para que os mesmos tivessem mais condições.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** constatou que a intervenção tem de ser esclarecida. Afirmou que as pessoas é que financiam o Município, e não as Juntas. Elucidou que a Câmara Municipal arrecada esse dinheiro e devolve às Juntas de Freguesia em contratos interadministrativos, e que a obra e a despesa que é feita nas freguesias ultrapassa em muito o valor do IMI. No caso de Marrazes e Barosa, só o centro escolar representa o dobro desse valor. Explicou que o raciocínio da **Senhora Maria de Fátima Faria** naquela reunião estaria errado, por não assentar em factos reais e certos.

Relativamente à iluminação da cidade, revelou que muitos leirienses se sentem orgulhosos do que tem sido feito nesta temática.

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** expôs que já teria solicitado as contas referentes à iluminação, e que a **Senhora Vereadora Catarina Louro** lhe fez chegar que proximamente serão apresentadas. Reconheceu que esta questão será importante para o desenvolvimento do concelho, uma vez que existem muitas pessoas que vêm de fora para visitar Leiria. No entanto, deverá sempre existir um equilíbrio para que não se criem excessos. Constatou ainda que este tipo de eventos poderá ser também agregador das crianças mais desfavorecidas, uma vez que dá acesso a todos, mesmo a quem não tem tanta facilidade, durante o ano, de usufruir de determinado tipo de eventos culturais, de divertimento e lazer.

Intervenção da munícipe, Adriana da Silva Teotónio

A **Senhora Adriana da Silva Teotónio** agradeceu à Presidente da União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, por ter contribuído para que fossem uma eco freguesia, com duas eco escolas. Realçou a importância de preservar o ambiente e reduzir o desperdício. Propôs a criação de um apoio, como existe para as unidades de proteção civil, para as eco freguesias que têm 50% das escolas com o galardão de Aveiro, para incentivar as escolas a participarem nesta iniciativa da ABAAE.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** agradeceu a intervenção, pois trouxe uma questão muito importante para a juventude em particular.

○○○ PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA ○○○

Intervenção do Senhor Vereador Álvaro Madureira

O **Senhor Vereador Álvaro Madureira** enalteceu a zona norte do concelho e realçou que as sinergias desta zona irão aumentar o desenvolvimento do concelho por se tratar de um polo muito forte em termos económicos, gerador de riqueza, emprego, dinâmicas, população e crescimento.

Pedi que se requalificasse a estrada nacional 109, que apresenta um tráfego diário imenso. Questionou qual seria o ponto de situação das salinas da Junqueira, e solicitou que fosse resolvido o quanto antes porque se trata de um ponto ambiental extremamente importante, podendo ser maximizado.

○○○ ORDEM DO DIA ○○○

Ponto 1 - Aprovação da Ata n.º 1/24

DLB N.º 69/24:

(5)

Presente a Ata n.º 1, referente à reunião ordinária de 9 de janeiro, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara Municipal, nos termos do artigo 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberado por unanimidade**, aprovar a sua redação final.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030102 GABINETE DE APOIO PRESIDENCIA

Ponto 2 - Declarações de carácter obrigatório, no âmbito do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março

DLB N.º 93/24:

A Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, com a quarta alteração introduzida pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declararem, até 31 de janeiro de cada ano:

a) Todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais;

b) Todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

A Câmara Municipal deverá enviar as declarações anexas à presente deliberação, e que dela fazem parte integrante, à Assembleia Municipal, bem como publicitá-las no sítio da Internet e integrá-las no respetivo relatório e contas de 2023, conforme alínea c) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º do referido normativo, respetivamente.

Deste modo, remetem-se à Câmara Municipal, para conhecimento, as declarações que se encontram em anexo (Anexo 93/24) e que cumprem o determinado no artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, sendo as mesmas remetidas à Assembleia Municipal no prazo legalmente fixado.

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento das declarações em anexo (Anexo 93/24) e **deliberou por unanimidade:**

a) Enviar à Assembleia Municipal as declarações, conforme estipulado na alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual;

b) Que as mesmas sejam publicitadas no sítio da Internet do Município de Leiria e que façam parte integrante do relatório e contas 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 3 - Introdução de saldo de gerência de 2023 para cálculo de fundos disponíveis de janeiro de 2024, SMAS Leiria – Interno 32/2024

DLB N.º 67/24:

Presente deliberação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente à Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, apenso à presente deliberação (Anexo 67/24).

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da deliberação Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria e **deliberou por unanimidade:**

a) A aprovação do Mapa dos Fluxos de Caixa de 2023 dos SMAS, em anexo à presente deliberação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;

b) A aprovação do Mapa de Desempenho Orçamental de 2023, em anexo à presente deliberação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com a alínea e) do ponto 39 da NCP 26 do SNC-AP;

c) Autorizar a utilização do saldo da gerência de 2023 dos SMAS referente à execução orçamental, no montante de €5.718.954,39 para efeitos de cálculo dos fundos disponíveis no mês de janeiro de 2024, nos termos do previsto na alínea a) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 4 - Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março Exercício 2023 – SMAS Leiria – Interno 30/2024

DLB N.º 68/24:

Presente a deliberação dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria, referente às Declarações emitidas ao abrigo do artigo 15.º Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, apensa à presente deliberação (Anexo 68/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, tomou conhecimento da deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de Leiria, e **deliberou por unanimidade:**

- a) Submeter as declarações emitidas pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SMAS à Assembleia Municipal de Leiria, nos termos do estabelecido pela alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que verte a quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.
- b) Solicitar que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** observou que a listagem de devedores com mais de 90 dias não deveria ser anónima, dado que existem muitas pessoas a utilizar este sistema e por uns não cumprirem com as suas obrigações, os restantes utilizadores acabam com a sua fatura agravada. Questionou sobre o que se poderia fazer para evitar esta situação pois 740 folhas de faturas por liquidar com data superior a 90 dias aos serviços seria algo imoral e inaceitável. Questionou, ainda, se não estaria em causa a sustentabilidade dos serviços.

O **Senhor Presidente da Câmara Municipal** expôs que o facto de a listagem ser anónima estaria relacionado com a lei de proteção de dados. Constatou que a dívida é recuperável pela sua duração, e que estaria relacionada com as dinâmicas económicas e dificuldades que as famílias sofrem.

Ponto 5 - Criação de postos de cobrança

DLB N.º 92/24:

Considerando:

Que se deve melhorar de forma continuada os serviços municipais, promovendo a sua aproximação aos utentes e garantir, simultaneamente, a segurança e a integridade da informação e a salvaguarda dos ativos, tornando-se, para tanto, imprescindível a constituição de postos de cobrança;

Que, de forma a operacionalizar a criação destes postos de cobrança, será necessário atribuir um montante, designado por fundo de caixa, para uso exclusivo de operação de trocos;

A necessidade manifestada pelos serviços de criar um posto de cobrança na Divisão de Museus e Património Cultural (DIMPC) e outro no Departamento de Educação (DIE);

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria aprove, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro infra:

Unidade Orgânica	Serviço/Local	Postos de Cobrança	A Favor De:	Fundo De Caixa
DIMPC	Agromuseu Municipal Dona Julinha	1	Regina Maria Pedrosa	25 €
DIE	Escola Básica de Santa Catarina da Serra	1	Cristina Maria Peseiro Coelho Velez	20 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do n.º 1 do artigo 18.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** autorizar a criação dos postos de cobrança, de acordo com o quadro supra.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 6 - Apoio Pontual à Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa – Igreja da Lameira

DLB N.º 33/24:

Presente o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa, registo 71891, solicitando apoio do Município de Leiria para ampliação e melhoramentos das instalações de apoio e iluminação do adro.

Considerando que:

1. A Igreja da Lameira representa para a população da União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa um ícone religioso, cultural e arquitetónico ímpar, fazendo parte da sua identidade e história.
2. É de extrema importância a preservação do património histórico-cultural como um bem precioso da humanidade, das nações, porque é o reflexo da identidade de um povo.
3. A Fábrica da Igreja Paroquial da Ortigosa pretende ampliar e melhorar o edifício de apoio à Igreja da Lameira onde são efetuadas as refeições das festas e zonas envolventes. Desta forma, pretende criar condições de segurança, nomeadamente ao nível da iluminação e condições de apoio em caso de catástrofe (incêndio).
4. A Fábrica da Igreja Paroquial da Ortigosa não tem meios próprios que lhe permitam assumir todos os encargos inerentes à ampliação e melhoramentos das instalações de apoio e iluminação do adro.

Propõe-se a atribuição de um apoio financeiro pontual no montante de €25.000,00 à Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa – Igreja da Lameira para realização ampliação e melhoramentos das instalações de apoio e iluminação do adro (proposta de Cabimento n.º 1002/2024, Compromisso n.º 10/2024).

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a instituição candidata recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Entidade	2022	2023
Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa	0,00€	€5 000

O montante do apoio será pago mediante a apresentação dos comprovativos de despesas diretamente relacionados com a ampliação e melhoramentos das instalações de apoio e iluminação do adro da Igreja da Lameira.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €25.000,00 (vinte e cinco mil euros) à Fábrica da Igreja Paroquial de Ortigosa – Igreja da Lameira para ampliação e melhoramentos das instalações de apoio e iluminação do adro da Igreja da Lameira.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 7 - Apoio Pontual ao Lions Clube de Leiria

DLB N.º 72/24:

No âmbito das atividades de cariz social e benemérito desenvolvidas com regularidade pelo Lions Clube de Leiria, esta entidade irá levar a cabo a 03 de fevereiro de 2024 o Baile de Carnaval Solidário, que visa a obtenção de fundos para o desenvolvimento de projetos de cariz social por parte daquela entidade.

Neste contexto, o Lions Clube de Leiria solicitou o apoio do Município de Leiria para esta iniciativa (NIPG 3075/24), a concretizar-se através da aquisição de duas mesas no jantar que decorrerá nessa ocasião. Face à forte vertente solidária deste evento, **propõe-se** a aquisição de duas mesas de 10 pessoas no valor de €1.100,00 (proposta de cabimento n.º 1050/2024 e compromisso n.º 49/2024).

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º 6, do art. 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, à entidade em apreço, inscrita no Regulamento Pro Leiria com o processo 8/2015, foram concedidos os seguintes apoios:

Data da aprovação	Tipo de apoio	Valor
28.02.2022	Apoio Financeiro	€3 000,00

24.01.2023	Apoio Financeiro	€1 100,00
------------	------------------	-----------

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade** concordar com a aquisição ao Lions Clube de Leiria de duas mesas para 10 pessoas, no Baile de Carnaval, que se realizará a 03 de fevereiro de 2024, no valor total de €1.100,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 8 - Festival da Gastronomia Portuguesa Rádio Alfa 2024 - visita preparatória DLB N.º 61/24:

Em 2024 a Rádio Alfa, estação de rádio parisiense dirigida à comunidade lusófona de França, irá organizar a 20.ª edição do seu Festival da Gastronomia Portuguesa, que decorrerá entre os dias 15 a 24 de março na cidade de Valenton, região de Paris.

Para a edição deste ano, foi apresentado convite a Leiria para ser responsável pela organização do certame, que será dedicado à gastronomia da nossa região. Por ter sido entendido que esta seria mais uma oportunidade de promoção dos produtos e da gastronomia locais e da marca "É de Leiria", neste caso junto dos visitantes do Festival, oriundos fundamentalmente da comunidade emigrante portuguesa em França, o Senhor Presidente da Câmara considerou ser de interesse municipal a aceitação do convite. Uma vez que esta participação envolve a preparação de diferentes refeições em vários momentos do Festival, foi contactada a Escola Profissional de Leiria no sentido de que se associe a esta organização, garantido todo o apoio técnico necessário. Considerando a envergadura do evento e para melhor atingir os objetivos desejados, revela-se fundamental efetuar uma visita técnica a Valenton, para conhecer os espaços em que decorrerá o Festival, os meios ao dispor dos cozinheiros, os pontos onde será possível adquirir os produtos necessários e estabelecer contactos com os parceiros locais.

Assim, foi proposto que entre os dias 25 e 26 de janeiro de 2024 se desloquem até Valenton (Paris), da parte da Câmara Municipal de Leiria, a Vereadora Catarina Louro e o técnico Ricardo Marques, e da Escola Profissional de Leiria Susana Nogueira, Alberto Vaz e Mário Ribeiro, o que foi autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara. Nesta deslocação serão da responsabilidade da Câmara Municipal de Leiria os encargos com a viagem de avião Porto / Paris / Porto, o alojamento e o aluguer de uma viatura para os transportes locais, o que representa uma despesa máxima estimada de €2.430,00. No sentido de ser possível a obtenção do mais baixo preço, dada a flutuação constante dos custos das viagens de avião e alojamento, foram solicitadas as reservas, sendo a contratação assegurada pelo fornecimento contínuo em vigor (DAF/284/CP/23/2023). Adicionalmente, caberá à Câmara Municipal de Leiria assegurar a disponibilização de viatura municipal para o transporte para e do Aeroporto do Porto.

Esta ação enquadra-se no âmbito do disposto nas alíneas e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento**.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 9 - Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios Financeiros para as Sedes - Freguesia de Coimbra

DLB N.º 34/24:

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;

(9)

- o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- iii. O clausulado no Regulamento, nomeadamente, na alínea e) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- iv. A Freguesia de Coimbrão, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, com registo n.º 51918/23, apresentou uma candidatura para obras na Sede da Junta de Freguesia;
- v. A realização das obras permite que as Freguesias/Uniões das Freguesias adaptem as suas estruturas à realidade que se avizinha, em especial com as competências que lhe foram e serão transferidas;
- Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024, e que foi objeto da proposta de compromisso assinalado no quadro infra:

Freguesia	Registo SIDAM	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso
Coimbrão	51918/23	150 000,00	9/2024

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Freguesia de Coimbrão, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 10 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria - Atribuição de Apoio Pontual para despesas correntes à Freguesia Caranguejeira

DLB N.º 35/24:

Considerando que:

- i) O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii) A Freguesia de Caranguejeira apresentou candidatura, através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro, para a manutenção do Campo da Mata;
- iii) O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;

(10)

- Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
- Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia;
- iv) O clausulado no Regulamento, nomeadamente na alínea c) do n.º 1 do artigo 5, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para obras ou atividades diversas;
- v) Com o intuito de não comprometer o plano de atividades e o orçamento de 2024 das Freguesias, que dispõe de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foi registada e analisada a respetiva candidatura para apoios financeiros pontuais para despesas correntes, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024, conforme quadro abaixo:

Freguesia	Objeto	Registo SIDAM	Corrente (valor em Euros)	Compromisso
Caranguejeira	Manutenção do Campo da Mata	60187	16 575,00	11/2024

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão. Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta o presente processo à Assembleia Municipal de Leiria para que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar a candidatura da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Caranguejeira no apoio pontual para despesas correntes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a sua deliberação seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 11 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2024 - Freguesia de Regueira de Pontes

DLB N.º 36/24:

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. De acordo com o Regulamento as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:

(11)

- Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- iv. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros para as atividades regulares, para a infraestruturização, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- v. A Freguesia de Regueira de Pontes apresentou candidaturas (NIPG 51666/23), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para despesas de capital, conforme mapa resumo (Anexo 36/24).
- vi. A situação atual de conflitos entre a Rússia e a Ucrânia e Israel e Palestina resultaram num aumento abrupto dos preços das matérias-primas, colocando em causa a realização e obras e atividades previstas pelas Freguesias, pelo que excepcionalmente, a Junta de Freguesia solicitou a transferência de 17 024,35€ das despesas correntes para alocar às despesas de capital, nomeadamente à candidatura de ampliação do cemitério.
- vii. As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes e de capital, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

CORRENTE (valor em Euros)	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso
0,00	96 333,07	720/2022

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Regueira de Pontes, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 12 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2024 - União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira DLB N.º 37/24:

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. De acordo com o Regulamento, as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- iv. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros pontuais para as atividades regulares, para a infraestruturização, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- v. A União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira apresentou candidaturas (NIPG 49686/23), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para despesas correntes e despesas de capital, conforme mapa resumo (Anexo 37/24).
- vi. A situação de conflito entre a Rússia e a Ucrânia e Israel e Palestina resultou num aumento abrupto dos preços das matérias-primas, colocando em causa a realização e obras e atividades previstas pelas Freguesias pelo que, excecionalmente, a Junta de Freguesia solicitou a transferência de 45 286,20€ das despesas de capital para alocar às despesas correntes.
- vii. Face à necessidade de proceder ao alargamento do Cemitério da Vila de Monte Redondo devido à lotação máxima do mesmo, a União das Freguesias solicitou, excecionalmente, alocar às despesas de capital as verbas de 124 163,81€ das despesas de capital transitadas no ano de 2023, 74 500€ do Contrato Interadministrativo das Obras Diversas, 22 458,58€ do Contrato Interadministrativo Viver Freguesias, totalizando a verba de 300 000€.
- viii. As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes e de capital, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

CORRENTE (valor em Euros)	Compromisso	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso
70 000,00	708/2022	300 000,00	725/2022

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Vedação para o recinto do evento (500ML)

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

(13)

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- a) Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
- b) Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 13 - Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria – Atribuição de Apoios para despesas correntes e despesas de capital para 2024 - Freguesia de Coimbrão

DLB N.º 41/24:

Considerando que:

- i. O Regulamento de Atribuição de Apoio às Freguesias e Uniões das Freguesias do Concelho de Leiria foi publicado através do Aviso n.º 3450/2020 no Diário da República 2.ª série, no dia 28 de fevereiro de 2020;
- ii. De acordo com o Regulamento, as Freguesias/Uniões das Freguesias devem apresentar candidaturas, mediante preenchimento do formulário pedido de auxílio, com as atividades/projetos para os apoios de despesas correntes e de despesas de capital;
- iii. O Regulamento em apreço tem como objetivos:
 - o Promover e fomentar o desenvolvimento cultural, recreativo, artístico, social, educativo, desportivo e outros de interesse para o Concelho de Leiria;
 - o Apoiar de forma criteriosa as iniciativas das Freguesias e Uniões das Freguesias que promovam atividades de relevante interesse municipal;
 - o Apoiar as Freguesias e Uniões das Freguesias e incentivar o seu relacionamento institucional com a autarquia.
- iv. O clausulado no Regulamento, nomeadamente no artigo 5.º, prevê atribuição de apoios financeiros para as atividades regulares, para a infraestruturação, beneficiação e modernização e apoios não financeiros.
- v. A Freguesia de Coimbrão apresentou candidaturas (NIPG 50867/23), através do preenchimento do pedido de auxílio financeiro para despesas correntes e despesas de capital, conforme mapa resumo (Anexo 41/24).
- vi. A situação de conflito entre a Rússia e a Ucrânia resultou num aumento abrupto dos preços das matérias-primas, colocando em causa a realização e obras e atividades previstas pelas Freguesias, excepcionalmente, a Junta de Freguesia solicitou a transferência de 10 000€ das despesas de capital para alocar às despesas correntes.
- vii. As Freguesias/Uniões das Freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados, nomeadamente, na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações, e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão, foram

(14)

registadas e analisadas as respetivas candidaturas para apoio a atividades correntes e de capital, cumprindo as disposições constantes do Regulamento.

Desta forma, são utilizadas para este efeito, as verbas previstas no Plano para 2024.

CORRENTE (valor em Euros)	Compromisso	CAPITAL (valor em Euros)	Compromisso
30 946,31	700/2022	92 186,80	717/2022

Para além do apoio financeiro previsto no quadro anterior, a Freguesia apresentou candidatura para apoio não financeiro:

Pedido de apoio não financeiro
Não aplicável

Os apoios anteriormente referidos enquadram-se nos termos regularmente estabelecidos para a sua concessão.

Assim, nos termos e fundamentos aduzidos, para efeitos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Leiria submeta à Assembleia Municipal de Leiria que, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere autorizar apoiar as candidaturas da Freguesia nos termos e condições anteriormente apresentadas.

Mais se propõe solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e concordando com a proposta apresentada, ao abrigo do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada **deliberou por unanimidade:**

- Propor, nos termos do disposto na alínea ccc) n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, à Assembleia Municipal de Leiria que, no uso da competência que lhe está cometida na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido anexo ao diploma legal, delibere apoiar a Freguesia de Coimbrão, nos termos e fundamentos anteriormente expostos e de acordo com o constante nos quadros ora apresentados;
- Solicitar à Assembleia Municipal de Leiria que a deliberação a tomar seja aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 14 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 73/24:

Considerando que:

- Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
- A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
- Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto

(15)

às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;

4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;

5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;

6. Entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 11 de julho de 2022, com validade de dois anos;

7. Se encontra em fase de outorga o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 20 de outubro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:

- i. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Amor no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 15 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito da Manutenção da Faixa de

Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 74/24:

Considerando que:

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
6. Entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 01 de fevereiro de 2022, com validade de dois anos;
7. Se encontra em fase de outorga o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 20 de outubro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:
 - i. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

(17)

- a) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Bajouca no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 16 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Maceira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 75/24:

Considerando que:

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
6. Entre o Município de Leiria e a Freguesia da Maceira foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 16 de março de 2022, com validade de dois anos;
7. Se encontra em fase de outorga o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Maceira no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 20 de outubro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024.

(18)

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:
- i. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Maceira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia da Maceira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 17 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 76/24:

Considerando que:

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o

(19)

definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;

6. Entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 16 de março de 2022, com validade de dois anos;

7. Se encontra em fase de outorga o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 27 de novembro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:
- i. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Milagres no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 18 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 77/24:

Considerando que:

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;

(20)

3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
6. Entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 05 de abril de 2022, com validade de dois anos;
7. Se encontra em fase de outorga o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 27 de novembro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:
 - i. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Regueira de Pontes no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 19 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 79/24:

Considerando que:

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
6. Entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 14 de abril de 2022, com validade de dois anos;
7. Se encontra em fase de outorga o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 27 de novembro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a) Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:
 - i. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

(22)

b) Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Monte Redondo e Carreira no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 20 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 80/24:

Considerando que:

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;
4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
6. Entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 30 de março de 2022, com validade de dois anos;
7. Se encontra em fase de outorga o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de

(23)

Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 27 de novembro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:
- i. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 21 - Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal – Revogação do contrato

DLB N.º 81/24:

Considerando que:

1. Para uma atuação autárquica conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, a cooperação, a solidariedade e corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem aos problemas existentes;
2. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, estabeleceu o novo regime jurídico das autarquias locais e fixaram-se as competências das Câmaras Municipais que se consideram delegadas nas Juntas de Freguesia, através da delegação legal, prevista no artigo 132.º do seu Anexo I;
3. Para além dessas competências, o artigo 131.º do mencionado anexo determina que os Municípios podem delegar competências nas freguesias para a prossecução das suas atribuições em todos os domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais, aumentando a eficácia da resposta aos problemas e necessidades que devem ser ultrapassados;

(24)

4. Os Municípios têm obrigatoriedade e competência na manutenção das faixas de gestão de combustível, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e posteriores alterações, conjugado com o artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, como medida preventiva na redução do número de incêndios florestais;
5. De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a manutenção da faixa de gestão de combustível fica mais bem acautelada se delegada nas freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria em conformidade com o definido no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, de acordo com o levantamento realizado pelo Serviço Municipal de Proteção Civil;
6. Entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa foi celebrado o contrato interadministrativo no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal outorgado a 28 de abril de 2022, com validade de dois anos;
7. Se encontra em fase de outorga o contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da Proteção Civil e Gestão Integrada de Fogos Rurais, aprovado na Assembleia Municipal de Leiria a 20 de outubro de 2023, que abrange entre outras, a competência da Gestão de Combustíveis – Rede Secundária, torna-se necessário proceder à revogação do contrato interadministrativo de delegação de competências no âmbito da Manutenção da faixa de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal à data de 31 de dezembro de 2023, a fim de que não haja sobreposição de regimes de delegação de competências, dado que a vigência do mais recente contrato interadministrativo se iniciou a 01 de janeiro de 2024.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual:

- a)** Submeta o presente processo à Assembleia Municipal para efeitos de:
- i. Autorização da revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b)** Solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a submissão do processo à Assembleia Municipal para que autorize a revogação do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências entre o Município de Leiria e a União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa no âmbito da Manutenção da Faixa de Gestão de Combustível da Rede Secundária – Rede Viária Municipal, em conformidade com o previsto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Solicitar que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 22 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais – Retificação da minuta do contrato

DLB N.º 86/24:**Considerando que:**

- a) Se deu início ao processo de negociação para a celebração do contrato interadministrativo de delegação de competências entre o Município de Leiria e as Freguesias/União das Freguesias do concelho de Leiria no âmbito de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais, nos termos do Despacho n.º 7/2023, de 30 de janeiro de 2023;
- b) De acordo com o estudo promovido pelo Município de Leiria, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 115.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a gestão de combustíveis da rede secundária, a gestão e manutenção dos caminhos florestais, as ações de proteção civil para vigilância e prevenção, assim como a melhoria das infraestruturas que constituem a gestão integrada dos fogos rurais ficam mais bem acauteladas se delegadas nas freguesias/união das freguesias, em virtude de se encontrarem mais perto das populações e serem, por isso, mais conhecedoras das necessidades e prioridades associadas a esta matéria;
- c) Decorreram negociações entre o Município de Leiria e a Freguesia de Arrabal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º e alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- d) A Freguesia de Arrabal foi notificada, a 23/08/2023, para se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre a concordância com a minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- e) Em 12 de outubro de 2023, a Junta de Freguesia de Arrabal veio comunicar o seu acordo quanto aos termos, condições, recursos financeiros, patrimoniais e humanos e modo de afetação constantes da minuta de contrato, conforme comunicação, remetida através de correio eletrónico registado sob o n.º 62957/23 – NIPG 3839/23;
- f) Aquando da elaboração da minuta do contrato presente na reunião da Câmara Municipal de Leiria de 14 de novembro de 2023, por lapso, foram consideradas aceites todas as competências inerentes a este contrato, quando, na verdade, a Freguesia de Arrabal apenas aceitou as competências da Gestão e manutenção de caminhos florestais, da proteção civil – vigilância e prevenção, e da Gestão integrada de fogos rurais, conforme consta na sua comunicação de 12 de outubro de 2023 remetida através de correio eletrónico registado sob o n.º 62957/23 – NIPG 3839/23;
- g) Assim, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, torna-se necessário proceder à retificação da minuta do contrato, de modo a contemplar apenas as competências efetivamente aceites, em cumprimento do princípio da igualdade e proporcionalidade subjacente à administração municipal, conforme consta nas alíneas seguintes;
- h) A despesa global estimada neste contrato para o ano de 2023 é de € 5.000,00 (cinco mil euros) e está cabimentada no orçamento municipal em vigor no Plano 2023-I-11 e autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria, atribuída a cada uma das competências abrangidas nesse ano pelo contrato Interadministrativo e deu origem ao cabimento n.º 3701/23 e compromisso n.º 3509/23, NCD 7439 e encontra-se autorizada pela Assembleia Municipal de Leiria;
- i) A despesa anual estimada neste contrato para os anos seguintes é de € 9.000,00 (nove mil euros), atribuída a cada uma das competências abrangidas em cada ano pelo contrato interadministrativo, nos termos que a seguir se indicam:
- i. Gestão e manutenção de caminhos florestais: despesa de € 5.000,00 (cinco mil euros);
 - ii. Proteção Civil – Vigilância e Prevenção: despesa de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros);
 - iii. Gestão integrada de fogos rurais: despesa de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).
- j) A despesa plurianual foi contemplada no Orçamento Municipal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 16 de dezembro de 2022 e pela Câmara Municipal de Leiria;
- k) O correspondente compromisso plurianual não se enquadra na autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2023, na sua sessão extraordinária de 19 de dezembro de 2022, devendo o presente processo ser submetido a este órgão para devida aprovação.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Leiria, no uso da competência prevista na alínea m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeta o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo

(26)

I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, aprove a retificação à minuta do Contrato Interadministrativo, conforme anexo à presente deliberação, nos seguintes termos:

«A **cláusula 1.ª | Objeto do contrato**, passa a ter a seguinte redação:

1. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na Freguesia de Arrabal, em matéria de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais, abrangendo ações nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Gestão e manutenção de caminhos florestais;*
- b) Proteção Civil – Vigilância e Prevenção;*
- c) Gestão integrada de fogos rurais.*

A **cláusula n.º 29.º | Entrada em vigor**, passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes outorgantes.»

Mais se propõe que se solicite que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no uso da competência prevista nas alíneas m) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Submeter o presente processo à Assembleia Municipal para, em conformidade com o previsto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

i) Aprovação, nos termos do artigo 174.º do Código de Procedimento Administrativo, da retificação à minuta do Contrato Interadministrativo, conforme anexo à presente deliberação, nos seguintes termos:

«A **cláusula 1.ª | Objeto do contrato**, passa a ter a seguinte redação:

2. O presente contrato tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal de Leiria na União das Freguesias de Arrabal, em matéria de proteção civil e gestão integrada de fogos rurais, abrangendo ações nas seguintes áreas de intervenção:

- a) Gestão e manutenção de caminhos florestais;*
- b) Proteção Civil – Vigilância e Prevenção;*
- c) Gestão integrada de fogos rurais.*

A **cláusula n.º 29.º | Entrada em vigor**, passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes outorgantes.»

b) Solicitar à Assembleia Municipal que a sua deliberação seja aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470301 DIVISAO FINANCEIRA

Ponto 23 - Relatório financeiro referente ao mês de dezembro

DLB N.º 43/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, o reporte financeiro referente ao mês de dezembro de 2023, que se encontra apensa à presente ata e que dela faz parte integrante (Anexo 43/24). O relatório tem o objetivo de expor, de forma sucinta, a situação financeira do Município de Leiria, à data de dezembro de 2023.

No mesmo apresenta-se a execução orçamental da receita e da despesa, evidenciando também o comparativo com períodos homólogos, por forma analisar tendências e proceder a uma análise crítica.

Face ao exposto, remete-se o presente relatório sobre a situação financeira do Município de Leiria, para apreciação na reunião da Câmara Municipal.

(27)

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento** do relatório financeiro referente ao mês de dezembro de 2023.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** questionou porque razão, do lado da receita, o valor das transferências correntes teria diminuído aproximadamente 4.000.000€, ou seja cerca de 10%, do ano de 2022 para 2023, tendo em conta que foram recebidas novas competências do poder central para o Município.

O **Senhor Presidente** disse que iria ver com a Divisão Financeira, de modo a esclarecer o questionado.

B470302 DIVISAO DE CONTENCIOSO E APOIO JURIDICO

Ponto 24 - Projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo

DLB N.º 87/24:

Pela Senhora Vereadora Catarina Louro, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, é apresentado o Projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, que faz parte integrante da presente deliberação como seu anexo (Anexo 87/24).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência fixada na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

a) Em razão da natureza da matéria que disciplina, submeter o Projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo, pelo prazo de 30 dias úteis, contados da sua publicação no Diário da República:

- i) A audiência das seguintes entidades, a saber: NERLEI - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE LEIRIA; Startupleiria, Associação para a Promoção do Empreendedorismo, Inovação e Novas Tecnologias; ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria e AGÊNCIA PARA O INVESTIMENTO E COMÉRCIO EXTERNO DE PORTUGAL, E.P.E., abreviadamente designada por AICEP, E.P.E, em cumprimento do disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo;
- ii) A consulta pública, para recolha de sugestões, em cumprimento do disposto do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

b) Publicitar o Projeto de Regulamento do Parque Empresarial de Monte Redondo na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Catarina Louro** realizou uma apresentação sobre este tema, da qual se destaca:

- Os 46 lotes e 59 hectares que constituem o parque;
- A fase 1 que terá uma intervenção em 45% da área, constituída por 22 lotes, arruamentos, 3 rotundas, estacionamento, zonas verdes, bacias de retenção e um ponto de água para combate a incêndios;
- Este parque será um elemento relevante para a competitividade, modernização, ordenamento e desenvolvimento territorial, gerador de riqueza e criação de postos de trabalho;
- O Regulamento de Gestão e Funcionamento promoverá o ordenamento empresarial, fixará as condições através de hasta pública, e estabelecerá as normas de gestão e funcionamento do parque;
- Este regulamento incidirá ainda em questões como a proteção ambiental, transição e alterações climáticas, resíduos, águas residuais, emissões atmosféricas e ruído.

O **Senhor Vereador Daniel Marques** congratulou o cuidado com que foi efetuado o regulamento, e por se abrir à discussão a quem é entendido no assunto.

Ponto 25 - Início do procedimento com vista à elaboração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Leiria

DLB N.º 89/24:

Considerando que:

i) Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação, doravante RJUE, foi publicado no Apêndice n.º 141, da II Série do Diário da República n.º 27, de 25 de novembro de 2004, o Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas e das respetivas taxas e compensações;

ii) Após as subseqüentes alterações legislativas introduzidas ao RJUE, em especial pela Lei n.º 60/2007, de 04 de setembro, viria a ser publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 173, de 7 de setembro de 2009, o Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria, que revogaria parcialmente aquele Regulamento Municipal;

iii) A partir desta data, o Regulamento de Operações Urbanísticas do Município de Leiria foi objeto de alterações pontuais, por forma a acomodar as novas regras do "Licenciamento Zero" bem como a responder à necessidade e obrigação de inserir os critérios de proteção ambiental no Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas, coerentes com a legislação em vigor, ágil nos procedimentos e ajustado à prática do Sistema da Indústria Responsável, assumida pelo Município;

iv) Com a recente publicação do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, diploma legal que aprova medidas para promover a habitação e reduzir os encargos e simplificar os procedimentos administrativos em matéria de urbanismo e ordenamento do território, sobre as empresas, resultam igualmente relevantes alterações legislativas a regimes jurídicos em matéria de urbanismo, em especial ao RJUE, as quais carecem de nova regulamentação;

v) Em face da extensão destas alterações, o Município reconhece a necessidade da elaboração de um Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Leiria, ao invés da alteração e republicação do atualmente em vigor, tendo em vista uma melhor organização e sistematização das matérias a regulamentar;

vi) De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, os municípios aprovam regulamentos municipais de urbanização e ou de edificação, no exercício do seu poder regulamentar próprio;

vii) Acresce que, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à câmara municipal elaborar e submeter à aprovação da assembleia municipal os projetos de regulamentos externos do município;

viii) Por seu turno, dispõe o n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, que o início do procedimento de elaboração de um regulamento administrativo deve ser publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto, da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;

ix) Em conformidade com o preceituado no n.º 1 conjugado com o n.º 4, ambos do artigo 55.º do CPA, a direção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, e sendo este um órgão colegial, a delegação do poder de direção do procedimento prevista no n.º 2 da mesma disposição legal é conferida a membro do órgão ou a agente dele dependente.

Pelo Senhor Vereador Eng.º Ricardo Santos, com funções atribuídas no domínio das operações urbanísticas (obras particulares e loteamentos), conforme Despacho n.º 78/2022, publicitado pelo Edital n.º 120/2022, ambos de 15 de junho, é proposto que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ambos na sua redação atual, delibere:

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Leiria;
- b) Designá-lo como responsável pela direção do procedimento de elaboração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Leiria, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Vereador Eng.º Ricardo Santos, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para

(29)

- cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, no exercício da competência prevista na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, ambos na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Leiria;
- b) Designar o Senhor Vereador Eng.º Ricardo Santos como responsável pela direção do procedimento de elaboração do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Leiria, de acordo com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 55.º do CPA;
- c) Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicitação do início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, para a constituição de interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, a efetuar mediante requerimento dirigido ao Senhor Vereador Eng.º Ricardo Santos, na qualidade de responsável pela direção do procedimento, por correio eletrónico para cmleiria@cm-leiria.pt ou por correio postal para Município de Leiria, Largo da República, 2414-006 Leiria, identificando devidamente o interveniente e o procedimento;
- d) Publicitar o início do procedimento na Internet, no sítio institucional do Município de Leiria, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CPA.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470303 DIVISÃO DE PATRIMONIO MUNICIPAL

Ponto 26 - Revogação do Contrato Promessa de Compra e Venda do Lote n.º 22, da Zona Industrial da Cova das Faias, celebrado entre Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Marrazes (atual União das freguesias de Marrazes e Barosa) e a SODICOR - TINTAS E EQUIPAMENTOS DE PINTURA, S.A.

DLB N.º 88/24:

Considerando que:

- a)** Em hasta pública realizada em 06 de dezembro de 1999, foi adjudicada à SODICOR o lote 22 da Zona Industrial da Cova das Faias (doravante abreviadamente designada por ZICOFA), com a área de 3.688 m²;
- b)** Em 29 de dezembro de 1999, a Junta de Freguesia de Marrazes, a Câmara Municipal de Leiria e a SODICOR celebraram o contrato promessa de compra e venda anexo ao presente acordo de revogação, doravante designado por CPCV;
- c)** Em cumprimento do CPCV, a **SODICOR** pagou um total de € 118.652,04 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e dois euros e quatro cêntimos), assim discriminado:
- i) Em 06/12/1999, a quantia de PTE 2.378.760\$00, equivalente a € 11.865,20 (onze mil oitocentos e sessenta e cinco euros e vinte cêntimos), conforme referido na 8ª Cláusula do CPCV;
 - ii) Em 29/12/1999, a quantia de PTE 21.408.840\$00, equivalente a € 106.786,84 (cento e seis mil setecentos e oitenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos), conforme referido na alínea a) da 9ª Cláusula do CPCV.
- d)** Em 2013 (posteriormente à celebração do CPCV), e no âmbito da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procedeu à reorganização administrativa do território das freguesias, foi constituída a UFMB, agregando as antigas freguesias de Marrazes e Barosa;
- e)** Nos termos do artigo 6.º-1 da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, a UFMB integrou o património mobiliário e imobiliário, os ativos e passivos, legais e contabilísticos das freguesias agregadas, e assumiu todos os direitos e deveres, bem como as responsabilidades legais, judiciais e contratuais da freguesia de Marrazes e da freguesia da Barosa;

f) Consequentemente, a UFMB assumiu os direitos e deveres que, para a Freguesia de Marrazes, resultavam do CPCV;

g) Do valor pago pela SODICOR, a Junta de Freguesia de Marrazes (hoje UFMB) beneficiou, por transferência do ML, da quantia de € 70.962,00 (setenta mil novecentos e sessenta e dois euros).

h) Presentemente, as partes já não mantêm interesse na celebração do contrato de compra e venda do lote em apreço;

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal é proposta a revogação por mútuo acordo do contrato promessa de compra e venda do lote 22 da Zona Industrial da Cova das Faias, a formalizar por escrito, conforme minuta constante do anexo à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante, e a subsequente aprovação desta, tendo a despesa gerada por este acordo de revogação o cabimento PRC n.º 3586/2302/07010401, Plano 2016-I-110 e o compromisso n.º 3378/2023, de 26/10/2023.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, revogar do contrato promessa de compra e venda do lote 22 da Zona Industrial da Cova das Faias, e aprovar minuta do acordo de revogação de contrato promessa de compra e venda constante do anexo à presente deliberação e que dela passa a fazer parte integrante;
- b) Incumbir o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar o respetivo acordo de revogação, ao abrigo da competência própria prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470402 DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITORIO

Ponto 27 - Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. Ponderação do resultado da Discussão Pública e decisão de remeter à aprovação da Assembleia Municipal

DLB N.º 63/24:

A Câmara Municipal de Leiria deliberou, na sua reunião de 17 de agosto de 2021, dar início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado. O Aviso n.º 17225/21, de 10 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 177, veio desencadear o procedimento de elaboração do Plano.

No âmbito dos procedimentos estabelecidos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal deliberou, em 31 de outubro de 2023, proceder à abertura de um período de discussão pública, nos termos do nº 1 e 2 do artigo 89º do RJIGT, com duração de 20 dias, contados a partir do 5.º dia útil a seguir à publicação do respetivo aviso no Diário da República.

O Aviso n.º 22811/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 228, de 24 de novembro, veio dar início ao período de Discussão Pública, que decorreu entre os dias 04 de dezembro de 2023 e 3 de janeiro de 2024, durante o qual os interessados puderam formular sugestões, apresentar informações ou reclamações sobre quaisquer questões consideradas no âmbito da alteração do Plano.

Findo o período de Discussão Pública, e sem qualquer participação dos interessados, os serviços técnicos da Câmara Municipal elaboraram o relatório de ponderação da discussão pública, assim como a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar o relatório de ponderação da discussão pública em anexo (Anexo 63/24 I), e divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e da página da internet do Município, conforme estipulado no nº 6 do artigo 89º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- b) Concordar com a versão final da proposta do Plano de Pormenor do Outeiro Pelado em anexo (Anexo 63/24 II), e submetê-la à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

B470802 DIVISÃO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS

Ponto 28 - Desfile de Carnaval 2024

DLB N.º 66/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Anabela Graça, proposta que é do seguinte teor:

À semelhança de anos anteriores, o Município de Leiria, conjuntamente com as escolas da zona urbana de Leiria, organizará no dia 09 de fevereiro, o Desfile de Carnaval, dos estabelecimentos do ensino pré-escolar e do 1.º ciclo, nas ruas do centro da cidade, com o objetivo de apresentar os disfarces e coreografias das crianças a toda a comunidade leiriense.

O tema deste ano é livre escolhido pelos estabelecimentos de ensino e instituições participantes.

Ao Município de Leiria, enquanto entidade coorganizadora do evento, compete assegurar os seguintes aspetos:

1. Apoio logístico:

- a) Animação do percurso;
- b) Recursos humanos necessários à montagem e à desmontagem de corrente elétrica na Praça Damão e Diu - Fonte Luminosa e Largo do Papa;
- c) Disponibilização de grades metálicas e sinalização rodoviária necessária;
- d) Recursos humanos do Departamento de Educação para organização do espaço/(re)colocação das grades com o apoio da Polícia de Segurança Pública (PSP) para serem cumpridas as condições de segurança rodoviária, nos termos do Regulamento de Sinalização de Trânsito (Decreto Regulamentar n.º 22A/98, de 01 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2002, de 20 de agosto);
- e) Articulação da Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (DIADS) com a SUMA quanto à limpeza do espaço público após o evento;
- f) Reserva de espaço público Divisão de Licenciamentos Diversos (DILD);

2. Apoio e enquadramento legal – A Divisão de Trânsito e Segurança Rodoviária (DITSR, não vê inconveniente na realização do Desfile de Carnaval, a decorrer no dia 09 de fevereiro, entre as 10h00 e as 12h00 com início na Avenida Marquês de Pombal e *terminus* no Largo do Papa e Jardim Luís de Camões, em Leiria, e corrobora com as suspensões de trânsito sugeridas pela PSP e abaixo descritas:

- a) A partir das 10h00 - Corte da via da Avenida Marquês de Pombal a partir da Rua da Restauração até à rotunda do Município (junto ao "Hotel Eurosol"; corte simultâneo da via da direita da rua do Município (em frente ao Edifício Paços do Concelho), até aos semáforos (em direção à Rua de Alcobaça);
- b) Das 10h15 às 10h30 - Corte das seguintes artérias: Rua de Alcobaça e Rua Combatentes da Grande Guerra;
- c) Das 10h45 às 12h00 – Corte na saída da rotunda do Sinalheiro para a rua da Região de Turismo, ficando a rua do Largo 5 de Outubro (paralela ao Jardim Luís de Camões) sem trânsito até à paragem do Mobilis (em frente à Loja do Cidadão), ficando disponível a Avenida Heróis de Angola;
- Nestes cortes há que garantir a circulação das viaturas de emergência.
- Em caso de chuva o evento não se realiza.
- d) Deverá ser garantida a circulação das viaturas de emergência.

Conforme a informação prestada pelos serviços da CML, esta iniciativa, por se enquadrar no Decreto-Lei n.º 406/74, de 29 de agosto, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, não carece de qualquer licenciamento.

3. A realização desta iniciativa conta com a colaboração da Polícia de Segurança Pública (PSP), dada a importância do evento e a previsão do número de crianças (cerca de 2000), disponibilizando gratuitamente o apoio necessário na gestão do trânsito e segurança rodoviária dos utentes da via e participantes na iniciativa.

A atividade "Desfile de Carnaval das Escolas" tem o seguinte centro de custos O39.24 A1

Do teor desta informação será dado conhecimento desta decisão à PSP, entidades coordenadoras de emergência médica, empresas concessionárias de serviços públicos, empresas relacionadas com transportes públicos e União de Freguesias Leiria, Pousos, Barreira e Cortes.

Deliberação | A Câmara Municipal **tomou conhecimento.**

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 29 - Portugal Inovação Social – Parcerias Para o Impacto

DLB N.º 82/24:

Presente, pela da Senhora Vereadora Anabela Graça, uma proposta do seguinte teor:

Está curso a preparação de uma candidatura no âmbito do «PORTUGAL INOVAÇÃO SOCIAL» com o projeto “Pontes para o Sucesso Educativo em Leiria”, cujos beneficiários são os alunos das escolas do concelho de Leiria (do 2.º ciclo ao ensino secundário).

Assim, e considerando:

- A mais-valia para os alunos dos estabelecimentos de ensino do concelho e suas famílias, nomeadamente na recuperação das aprendizagens e integração social de alunos vulneráveis, e na qualificação do ensino via formação de professores;
- A importância do estabelecimento de parcerias tendo em vista o desenvolvimento do projeto;
- A relevância do consórcio com as seguintes entidades: INPULSAR (entidade promotora), Agrupamentos de Escolas e Escolas Secundárias, a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) e a Global Diáspora;

Propõe-se que o Município participe no projeto na qualidade de «investidor social», nos termos da proposta de «CARTA DE COMPROMISSO DE INVESTIMENTO SOCIAL» que se anexa (Anexo 82/24), tendo em vista a integração no processo de candidatura.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, de acordo com a alínea d) do n.º 2, do artigo 23.º conjugada com a alínea u) e v) do n.º 1 do artigo 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade:**

- a) Aprovar a proposta de «Carta de Compromisso de Investimento Social» nos termos apresentados, constituindo-se o Município de Leiria como «investidor social», para efeitos candidatura;
- b) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar a respetiva carta para integração em processo de candidatura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Anabela Graça** revelou que é preocupação da Câmara Municipal reduzir a taxa de retenção escolar no concelho de Leiria. Neste âmbito, sublinhou que a assinatura da Carta de Compromisso de Investimento Social vem formalizar o compromisso de cofinanciamento do projeto de inovação social para efeitos de candidatura às Parcerias para a Inovação Social”, com vista a criar condições adequadas para reduzir o número de alunos sinalizados com retenção escolar.

B471199 DIVISÃO DE MUSEUS E PATRIMÓNIO CULTURAL

Ponto 30 - Cedência da Sala Multimédia do Moinho do Papel - Associação Leirena de Cultura-Leirena Teatro

DLB N.º 70/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da Associação Leirena de Cultura–Leirena Teatro, através do NIPG.3224/24 solicitando apoio não financeiro materializado na cedência da sala Multimédia do Moinho do Papel, elencando a afetação dos respetivos meios técnicos, humanos e logísticos pretendidos, para no próximo dia 2 de fevereiro, apresentação da sua programação de 2024.

Considerando que:

- a) Esta Associação Cultural local tem dado um importante contributo para a projeção de Leiria, através da organização de manifestações artísticas de impacto significativo a nível nacional e internacional;
- b) Esta Associação tem apresentado uma dinâmica e um desenvolvimento cultural digno de registo, e tem levado a marca de Leiria a todos os locais onde promove iniciativas, várias delas de práticas artísticas comunitárias, contribuindo também para a afirmação e o fortalecimento de Leiria como concelho com uma importante dinâmica cultural.

(33)

- c) As atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e tempos livres, e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com elevada qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Propõe-se a atribuição de apoio não financeiro, através da cedência das instalações do Moinho do Papel, bem como, autorizar a extensão do serviço de segurança para apoio ao evento.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna, consagra-se o encargo total para a realização das atividades em causa estimado em €51,30, sendo €30,00 referente à valorização do espaço e €21,30 correspondente ao custo do prolongamento da prestação de serviço de segurança.

Fica ainda o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, no montante de €6,90, correspondente à valorização do Moinho do Papel.

Os encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a cargo da entidade requerente.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor (€)
08.03.2022	Apoio financeiro - rendas	3.600,00
	Apoio financeiro - "Novos Ventos - Festival de Teatro Comunitário	10.000,00
	Apoio financeiro - Teatro Itinerante "Estado de Exceção"	4.500,00
31.05.2022	Cedência do Teatro Miguel Franco - projeto "Trupes Operações Especiais"	2.658,80
	Apoio logístico - divulgação festival "Novos Ventos"	60,00
07/03/2023	Apoio financeiro - rendas	3.600,00
	Apoio financeiro - "Novos Ventos - Festival de Teatro Comunitário	10.000,00
	Apoio financeiro - Aquisição de material técnico	4.500,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO Leiria, aplicáveis à Associação Leirena de Cultura - Leirena Teatro com o registo de inscrição n.º 110/2012.

O acolhimento da ação tem o Centro de Custo - **244.24 A 1**.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise da presente proposta e, considerando o interesse municipal do evento, ao abrigo do disposto n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA conjugados com a alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade** aprovar o apoio não financeiro elencado e nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 31 - PRO Leiria - Apoio não financeiro à CCER MAIS - Cooperativa para a Criação e Promoção Cultural Educacional, Marketing e Intervenção Social, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, para realização do Ciclo de Concertos "Capítulo" em 2024 no Museu de Leiria

DLB N.º 91/24:

Presente pela Vereadora Anabela Graça um pedido da CCER MAIS, CRL, detentora do NIPC.507375564, apresentado no registo NIPG.56846/23, no âmbito de candidatura ao PRO Leiria 2024, solicitando apoio não financeiro materializado na colaboração do Município para a cedência das instalações do Museu de Leiria, elencando a afetação dos respetivos meios técnicos, humanos e logísticos pretendidos, para 6 ocupações, entre 21 de janeiro e 17 de novembro de 2024.

Esta entidade obteve apoio da Direcção-Geral das Artes para financiamento de parte do projeto MOVIMENTOS ALTERNATIVOS PARA PRÁTICAS ARTÍSTICAS, no seguimento de uma candidatura ao Apoio Sustentado, que inclui o projeto Ciclo de Concertos "Capítulo".

Pretende a entidade requerente realizar no Museu de Leiria um programa que se destaca pela exploração de novas dinâmicas e novas redefinições de lugar e fruição cultural, nomeadamente musical. "Capítulo" é um ciclo de concertos que aproveita os meses em que as condições climáticas se mostram menos adequadas a espetáculos ao ar livre, para levar o público ao Museu de Leiria, reunindo um conjunto de artistas e projetos musicais de relevante qualidade que atuam na Sala do Capítulo do Museu, designadamente: 21 janeiro (Máximo), 18 fevereiro (Tó Trips), 17 março (Chica), 19 maio (Senhor Jorge), 20 outubro (artista a definir) e 17 novembro (artista a definir). Na primeira edição deste evento, realizada em 2022, foram contabilizados 333 espetadores repartidos por 3 concertos. Na segunda edição, realizada em 2023, contabilizaram-se 551 espectadores repartidos por 6 concertos.

Considerando que:

- a) Esta Associação Cultural Local tem facultado um importante contributo na projecção de Leiria através da organização de manifestações artísticas de impacto a nível nacional e internacional;
- b) O interesse municipal na atividade em questão, espelhada nas anteriores edições e no impacto gerado, tanto no espaço que se pretende promover e aproximar da população, o Museu de Leiria, como na mudança de hábitos culturais dos cidadãos (que se aproximaram mais do espaço museológico), uma vez que acolhe valores como a criatividade, o diálogo e a diversidade cultural e geográfica, favorece o setor cultural e criativo qualificado de Leiria, favorece a revelação de novos artistas nacionais e assegura a plena expressão artística e cultural aos cidadãos;
- c) A programação oferecida por este Ciclo de Concertos é adequada para público de todas as idades;
- d) A CCER MAIS, CRL direciona a sua esfera de ação na promoção e difusão cultural e que este Ciclo de Concertos afirma-se como projeto de continuidade, correspondendo ao cumprimento dos eixos programáticos, dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria para 2021-2030, no que respeita à música, artes performativas, à criação e formação artística e à promoção do turismo cultural e nos eixos estratégicos PRO Leiria 2023/2025.

Atendendo ainda às atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da educação, cultura e tempos livres, e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com elevada qualidade artística no desenvolvimento artístico e cultural local, regional e nacional, **propõe-se** a atribuição de apoio não financeiro, enquadrando-se no disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria - PRO LEIRIA.

Deste modo o Município associa-se à iniciativa, colaborando na sua organização e assegurando um conjunto de serviços e equipamentos essenciais para a realização e sucesso deste projeto, nomeadamente a assunção de encargos com: prolongamento da prestação de serviço de segurança, com o custo estimado de €360,00; prolongamento da prestação de serviço de limpeza, com o custo estimado de €192,00; afetação de recursos humanos, com o custo estimado de €453,50; equipamento de desgaste, com custo estimado de €240,00. Todos e os encargos adstritos ao pagamento de direito autoral e demais licenças a que houver lugar assumem-se como despesas a cargo da entidade requerente.

No que à divulgação respeita, considera-se ainda o apoio municipal através da divulgação dos concertos nos suportes promocionais municipais.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do art.º 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que à entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de Apoios	Valor em €
05.04.2022	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	45.412,50
18.04.2023	Apoios financeiros no âmbito do Pro Leiria	104.169,00
25.07.2023	Cedência do Museu de Leiria para Ciclo de Concertos "Capítulo" em 2023	1.185,50(estimado)
	Cedência do Castelo para o Festival Ágora 2023	4.463,16 (estimado)

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à CCER MAIS - Cooperativa

para a Criação e Promoção Cultural Educacional, Marketing e Intervenção Social, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com o registo de inscrição n.º 2017/37.

Deliberação | A Câmara Municipal, após análise do assunto e, considerando o interesse municipal da proposta enunciada, ao abrigo do disposto n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA conjugados com a alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º ambas do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade aprovar** o apoio não financeiro elencado e nos termos propostos.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471099 DIVISÃO AÇÃO CULTURAL

Ponto 32 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco ao Nariz – Teatro de Grupo - Encontro Internacional de Contadores de Histórias 2024

DLB N.º 31/24:

Presente um pedido de apoio não financeiro, em sede do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA, da companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, fixado no NIPG 57072/23, para a realização e desenvolvimento de atividades culturais, durante o ano de 2024.

Dentro das atividades expostas inscreve-se o 6.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias, vertido no Anexo II.

Contadores oriundos de países de Europa, África e América do Sul juntam-se em Leiria para o 6.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias, para ajudar a "compreender o mundo", preservar as culturas locais e as suas tradições orais.

O encontro promovido pelo Nariz – Teatro de Grupo pretende voltar a dar voz a narrativas e à cultura imaterial, convidando contadores e narradores a partilharem o conhecimento e as mensagens incluídas em histórias originais e da tradição oral. Este encontro, dirigido ao público em geral e alunos de várias escolas de Leiria e concelhos limítrofes, recheado de contos tradicionais, trava-línguas, narrativas e outras formas de expressar histórias, conta com participações nacionais e internacionais.

O Nariz – Teatro de Grupo, associação cultural leiriense sem fins lucrativos, projeta assim a sua esfera de ação no ensino e produção artística da arte performativa teatral e demais prodígios artísticos emergentes.

Assim, considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento, nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; a qualidade artística timbrada no projeto anunciado, aqui integrado numa ótica cultural diversificada e o inequívoco interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística e intrínsecas amenidades no desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, propõe-se que o Município ceda, a título gracioso, a sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, no dia 03 de fevereiro, enquadrando-se no disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4.º e n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, e do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização Teatro Miguel Franco.

Intrínseco à divulgação da iniciativa, considera-se também o apoio municipal através da divulgação da atividade nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais; agenda Leiria Cultura; cedência dos muppis da Cultura; colocação de lona em cubo promocional, colocação de lona em suporte de sinalética no Largo de Sant'Ana, e, ainda, a cedência da plataforma de bilhética do Teatro José Lúcio da Silva, recursos humanos de bilheteira e controlo de acessos, cujos custos correm por conta do contrato de prestação de serviços de apoio logístico à sala do Teatro Miguel Franco, na realização de eventos culturais do Município para o ano de 2024.

Tratando-se de uma cedência gratuita, o encargo total para a realização da atividade em causa estima-se em €720,00, relativo ao custo da sala de espetáculos do Teatro Miguel Franco, que se assume enquanto referência interna para efeitos de Contabilidade Analítica. Fica, no entanto, o Município de Leiria sujeito a liquidação de IVA, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, liquidando o montante de €165,60.

Todos e quaisquer encargos adstritos a direitos autorais e conexos e respetivas licenças junto da Sociedade Portuguesa de Autores a que houver lugar, bem como ao pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se enquanto despesas a cargo da companhia teatral referida.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.02.2022	Apoio não financeiro – Cedência do TMF - 4.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias	442,80
08.03.2022	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Rendas	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 27.º Festival Acaso	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – 4.º Encontro Internacional de Contadores de Histórias	4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Criajazz	6.000,00
05.04.2022	Apoio financeiro – Rede Cultura 2027 – Regulamento de Apoio	20.000,00
09.08 e 31.10.2022	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e CCMS – XXVII Festival ACASO	17.434,29
07.02.2023	Apoio não financeiro – Cedência do TMF - Encontro Internacional de Contadores de Histórias 2023	1.107,00
07.03.2023	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Rendas	3.600,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Festival Acaso	12.000,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria - Encontro Internacional de Contadores de Histórias 2023	4.500,00
	Apoio financeiro no âmbito do Pro Leiria – Projeto Musical CRIAZAZZ	6.000,00
05.09.2023	Apoio não financeiro – Cedência do TMF e CCMS – XXVIII Festival ACASO	12.274,62

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis à companhia teatral Nariz – Teatro de Grupo, tendo merecido o registo de inscrição n.º RAAML 2012/189.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada e ao abrigo do constante no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) e n.º 3, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, conjugado com o disposto do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita das instalações do Teatro Miguel Franco e demais apoios enunciados, como auxílio para a concretização do projeto supra relatado. *A presente deliberação foi aprovada em minuta.*

Ponto 33 - Regulamento PRO Leiria. Definição de critérios de seleção e indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa para 2024

DLB N.º 46/24:

Considerando o Regulamento de PRO Leiria aprovado na reunião de Câmara de 12 de novembro de 2013 e em sessão ordinária de Assembleia Municipal, de 06 e 13 de dezembro de 2013, em vigor e elaborado nos termos e para efeitos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. Considerando o atual quadro de dificuldades financeiras, transversal a todos os setores da vida nacional, mas muito evidente nas autarquias locais, que obriga a que haja uma forte racionalização em todas as áreas tradicionalmente objeto do programa de apoio financeiro PRO Leiria.

Atendendo à necessidade de definição de políticas de concessão de auxílios, a avaliação dos efeitos esperados com a sua atribuição e a introdução de mecanismos de controlo e acompanhamento da aplicação dos dinheiros públicos, definiram-se os seguintes **objetivos estratégicos** para o associativismo na área Cultural e Recreativa:

(37)

1. Promover a **cooperação e partilha** de responsabilidade **entre as entidades associativas** para a realização de projetos comuns eficazes nos seus objetivos.
2. Apoiar e incentivar o desenvolvimento de projetos que valorizem e promovam as relações sociais e a **identidade local**, transversal a todos os géneros de públicos e enquadramentos socioeconómicos.
3. Promover a educação para a cultura e para a arte assente na atividade associativa, enquanto fator dinamizador e instigador de manifestações coletivas que, através de **serviço** maioritariamente **voluntário**, contribuem para as dinâmicas socioculturais e económicas do Município.
4. Acentuar a partilha de responsabilidade **entre o Município e as Entidades Associativas**, no sentido de garantir a melhor ocupação e o usufruto dos espaços municipais, com projetos sustentáveis, que se enquadrem nas necessidades da comunidade local e, cumulativamente, dignifiquem de forma inequívoca a imagem do concelho de Leiria.
5. Garantir o apoio financeiro às entidades associativas, relevando o atual enquadramento dos recursos financeiros, estabelecendo um orçamento global para o efeito, a gerir em função dos critérios do Regulamento.

Propõe-se que na avaliação das candidaturas de âmbito Cultural e Recreativo, de acordo com as alíneas b) e d) do ponto 2 do artigo 10.º do PRO Leiria, sejam aplicados os critérios apresentados no ponto 1 do mesmo artigo, do PRO Leiria.

Serão, ainda, considerados os seguintes dois indicadores específicos:

- Enquadramento do(s) projeto (a) apresentado nos objetivos estratégicos consignados no Plano Estratégico da Cultura do Concelho de Leiria;
- Capacidade demonstrada, em iniciativas anteriores, para trabalhar em rede, numa ótica de territorialização, criatividade, sustentabilidade e parcerias, assente no eixo do planeamento estratégico de Afirmação e Colaboração Cultural (OET1 – Plano Estratégico Municipal da Cultura).

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, tomou conhecimento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos na área Cultural e Recreativa, de acordo com o n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento PRO Leiria e **deliberou por unanimidade** dar conhecimento do teor da presente deliberação às entidades culturais do Concelho de Leiria que fazem parte da base de dados da Divisão de Ação Cultural e publicitar a mesma no portal do Município de Leiria na internet em www.cm-leiria.pt.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 34 - PRO Leiria – Apoio não financeiro - Cedência da Igreja de S. Pedro, CDIL, Museu de Leiria, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Programação anual da coletividade em 2024

DLB N.º 52/24:

Analisada a candidatura ao Pro Leiria 2024 do Orfeão de Leiria – Conservatório de Artes Associação, detentor do NIF 501150480, considerado no NIPG 56101/23, presente pela Vereadora Anabela Graça o pedido de cedência da Igreja de S. Pedro, CDIL – Centro de Diálogo Intercultural de Leiria, Museu de Leiria, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva, para realização de um conjunto de ações integradas na programação anual da coletividade em 2024, nas seguintes datas:

Igreja de S. Pedro

- 16 de fevereiro - Orfeão Fora de Portas - acesso a WC e sala para camarim no M|iMo
- 25 a 28 de junho - Orfeão Fora de Portas - Concerto estágio de Verão/Orquestra de Flautas - acesso a WC e sala para camarim no M|iMo

CDIL - Centro de Diálogo Intercultural de Leiria

- 25 de fevereiro - Concertos com História/Interculturalidade
- 10 de abril - 42º Festival de Música em Leiria - João Roiz Ensemble, com direção de João Delgado
- 16 de abril - Orfeão Fora de Portas - Comemoração Dia Mundial da Voz

- 10 a 12 de maio - Ciclo de Guitarras - Temporada 2024

Museu de Leiria

- 20 de abril - Concertos com História/Exposição "Corpus: Ritualidade, Forma e Presença"
- 18 de maio - Concertos com História/Exposição "Corpus: Ritualidade, Forma e Presença"

Teatro Miguel Franco

- 24 de março - Orfeão Fora de Portas – Espetáculo de dança
- 07 de abril - 42.º Festival de Música em Leiria - Big Orfeão de Leiria com maestro convidado

Teatro José Lúcio da Silva

- 17 de março - 42.º Festival de Música em Leiria - Concerto de Abertura: Banda Sinfónica Portuguesa
- 28 de março - 42.º Festival de Música em Leiria - Concerto Orquestra Sopros de Leiria, direção André Granjo
- 05 de abril - 42.º Festival de Música em Leiria - Concerto Kumpanhia Algazarra
- 26 de maio - Concerto Didático "Iberzitos vão à música"
- 21 e 22 de junho - Festival Beira Rio - Espetáculo de Dança
- 07 de julho - Estágio de Orquestra de Verão - Concerto
- 27 de outubro - Abertura Solene do Ano Letivo 2024/2025

O Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes, direciona a sua esfera de ação na promoção e difusão cultural – em especial o ensino das artes – e as ações culturais propostas afirmam-se como projetos de continuidade da associação, que correspondem ao cumprimento dos eixos programáticos, dos objetivos estratégicos e dos objetivos específicos definidos no Plano Estratégico Municipal da Cultura para o concelho de Leiria para 2021-2030, no que respeita às artes performativas, à criação e formação artística, à promoção do turismo cultural e ao ensino artístico especializado, nomeadamente da música e da dança e nos eixos estratégicos PRO Leiria 2023/2025.

Considerando as atribuições municipais nos domínios do património, cultura e promoção do desenvolvimento nos termos do preconizado na alínea e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada; a elevada qualidade artística e musical dos projetos anunciados e o interesse municipal em apoiar entidades e projetos com densa qualidade artística para o desenvolvimento artístico e cultural local, regional, nacional e internacional, propõe-se a atribuição de um apoio não financeiro pelo Município de Leiria, fixado na cedência das instalações da Igreja de S. Pedro, CDIL, Museu de Leiria, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria, enquadrando-se no disposto do n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria/PRO Leiria.

No que à divulgação das iniciativas respeita, considera-se ainda o apoio municipal através da divulgação das atividades acima mencionadas nos suportes promocionais municipais, designadamente através das redes sociais municipais; agenda Leiria Cultura e cedência dos muppis da Cultura.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, com o NIPC 501150480.

Tratando-se de cedências gratuitas, o encargo para a realização das atividades no TMF e TJLS, estimado em €10.320,00, sendo que €9.600,00 fixam a valorização espacial do Teatro José Lúcio da Silva, e €720,00 do Teatro Miguel Franco, assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação sujeito a liquidação e entrega de IVA no montante de €165,60, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA, pelas cedências do TMF. O Teatro José Lúcio da Silva prosseguirá, por sua vez, a demais liquidação de IVA, no valor de €2.208,00, nos termos supracitados e circunscrita às atividades que aí decorrerem.

Acresce, para efeitos de contabilidade analítica e referência interna, o custo de €3.351,81 - que compreende afetação de recursos humanos municipais, serviços de limpeza, serviços de segurança e encargos adstritos a equipamentos de desgaste – repartidos por espaço: €2.233,66 para a Igreja de S. Pedro; €441,50 para o Museu de Leiria e €676,65 para o CDIL - Centro de Diálogo Intercultural de Leiria.

Todos e quaisquer encargos adstritos ao licenciamento de direito autoral/conexo, registos e respetivas licenças a que houver lugar, bem como o pagamento das despesas inerentes com a afinação do piano, caso o referido equipamento venha a ser utilizado, assumem-se como despesas a serem suportadas pelo Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação.

Cumprindo o estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara Municipal os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
22.03.2022	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria - atividades culturais regulares	47.000,00
	Apoios não financeiros - cedências do TJLS e TMF - ocupações/eventos em 2022	13.080,00
03.05.2022	Apoio não financeiro - Cedência da Igreja de S. Pedro - Aniversário do Coro do Orfeão de Leiria	115,95
31.05.2022	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria - atividade regular do coro	1.670,00
14.06.2022	Apoio não financeiro - 5.ª edição do Festival Beira Rio	1.308,15
07.02.2023	Apoio não financeiro - Cedência do Moinho do Papel, Igreja de S. Pedro, Museu de Leiria, CDIL, Teatro Miguel Franco e Teatro José Lúcio da Silva ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação. Programação anual da coletividade em 2023	19.123,00
21.03.2023	Apoios financeiros no âmbito do PRO Leiria - atividades culturais regulares	47.000,00
04.04.2023	Apoio não financeiro – Cedência do Teatro Miguel Franco	720,00
31.10.2023	Apoio não financeiro – Cedência Centro Cultural Mercado de Sant’Ana	866,21
27.12.2023	Apoio financeiro ao Coro do Orfeão de Leiria	1.670,00

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, aplicáveis ao Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, com o número de inscrição RAAML 95/2015.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto e considerando o interesse municipal da proposta anunciada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA, do ponto 15.1 das Normas de Funcionamento e Utilização do Teatro Miguel Franco, das Normas de Funcionamento do Teatro José Lúcio da Silva e demais matriz legal inscrita na alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, conjugada com as alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita dos espaços elencados a favor do Orfeão de Leiria - Conservatório de Artes Associação, para a realização das atividades acima elencadas e autorizar os encargos no valor de €15.879,81.

A presente proposta foi aprovada em minuta.

Ponto 35 - PRO Leiria - Atribuição de apoio não financeiro – Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social – “Danças de Segunda”

DLB N.º 59/24:

Presente um pedido de apoio não financeiro, em sede do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria-PRO LEIRIA, da Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social, fixado no NIPG 57066/23, para a dinamização de projeto etnográfico “Danças de Segunda”, durante o ano de 2024.

Assim, conforme enunciado no Anexo II que integra a candidatura, para a atividade solicitam a cedência gratuita das instalações do Centro Cultural Mercado de Sant’Ana. Pelas amenidades que este espaço reveste enquanto local coberto, central e de boas acessibilidades, almeja-se a realização de danças semanais, estabelecendo como dia da semana a segunda-feira, no período compreendido entre as 21h00 e as 23h00.

Com ênfase nos domínios da cultura, desporto e consciência social, a coletividade cultural sediada em Leiria Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social tem dinamizado, a par dos demais projetos em carteira, o convívio através da aprendizagem de danças do mundo em encontros semanais abertos a toda a comunidade, com o projeto inclusivo “Danças de Segunda”. O projeto intenta, assim, aumentar a integração e a aceitação cultural dos diferentes povos residentes em Portugal.

Reconhecendo o interesse municipal que a oferta em apresentação revela enquanto ação de cooperação e inclusão cultural e social, tendente a uma maior integração entre as pessoas, promovendo deste modo, a cidadania e envolvimento comunitário, ato este mitigador da distância e do isolamento, propõe-se a atribuição de um apoio

(40)

não financeiro, fixado na cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana, para concretização do projeto supra relatado, enquadrando-se no disposto da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º e n.º 3 do artigo 4.º, do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO LEIRIA.

Para mais se propõe a divulgação da iniciativa através dos suportes divulgacionais municipais nomeadamente, muppis da cultura, redes sociais municipais e Leiriagenda.

Como contrapartida, a Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social cumpre a missiva de desenvolvimento, concetualização e produção dos materiais de divulgação; custos de produção associados; afetação dos meios audiovisuais necessários para a concretização da atividade em apresentação e garantia da indispensável limpeza de manutenção do recinto, assegurando o zelo e trato do espaço.

Este apoio não financeiro deve ser atribuído à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social NIF 514685026.

Para efeitos de contabilidade analítica e referência interna consagra-se o custo total de €1.191,30, referente à valorização da estrutura Centro Cultural Mercado de Sant'Ana num total de 33 ocupações, ficando, porém, o Município de Leiria sujeito a liquidação e entrega de IVA no valor de €273,99, nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do CIVA.

Atenta à previsão de atividades de animação musical a acolher no decurso do evento, enfatiza-se a imperatividade no respeito e cumprimento dos preceitos legais consignados no n.º 5 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 9/07, de 17 de janeiro, por força da aplicação da alínea a) do n.º 7 do citado artigo 15.º do mesmo diploma legal, no que respeita às atividades de animação agendadas até às 23h00.

Dando cumprimento ao estipulado na alínea d) do n.º 6 do artigo 107.º da NCI, aprovada em 02/04/2013, informa-se que para a entidade em apreço foram propostos e aprovados em sede de reunião de Câmara os seguintes apoios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
05.04.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - BOARDGAMES DE LEIRIA	1.950,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - DANÇAS DE SEGUNDA	1.425,00
19.04.2022	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana - Danças de Segunda	749,80
14.06.2022	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - Equipamento de apoio	965,00
22.02.2023	Apoio não financeiro no âmbito do PRO Leiria - Cedência do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana - Danças de Segunda	1.416,11
16.05.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	3.419,00
18.04.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - BOARDGAMES DE LEIRIA	1.950,00
	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria - DANÇAS DE SEGUNDA	1.425,00
17.10.2023	Apoio financeiro no âmbito do PRO Leiria	3.673,07

O processo inerente a este apoio municipal está devidamente instruído, conforme os pressupostos enunciados no Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria – PRO Leiria, aplicáveis à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social, com o número de inscrição n.º 7/2018.

A atividade tem o Centro de Custo O474.24A6.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar a cedência gratuita do Centro Cultural Mercado de Sant'Ana à Asteriscos à Solta – Associação Cultural, Desportiva e Social, para concretização do projeto supra relatado, atenta à importância e o interesse municipal das atividades em apresentação, de base recreativa e de inclusão social.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470603 DIVISÃO DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA**Ponto 36 - Pedido de reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do Plano Diretor Municipal PDM: Construção de uma unidade de armazenamento de energia elétrica - Índice Alternativo - Unipessoal, Lda. - ON/2023/715****DLB N.º 51/24:**

Por requerimento datado de 2023/10/18, o requerente “Índice Alternativo, Lda.”, NIPC 515502456, com sede na Rua Ivone Silva, Edifício Arcís, n.º 6, Piso 4, na localidade de Lisboa, foi apresentado um pedido para construção de uma unidade de armazenamento de energia elétrica (armazenamento autónomo de energia elétrica, com injeção direta na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP), com a capacidade de armazenamento de energia de 12 MW/24 MWh (serão instalados 32,5 MWh para garantia do proposto devido a perdas, correspondendo a 12 MW de carga ou descarga contínua durante 2 horas), através de baterias com base em ião de lítio, com tecnologia de cátodo de Lítio - Fosfato de Ferro (LFP), numa área com cerca de 0,4 ha, sujeita ao procedimento de controlo, de comunicação prévia, em conformidade com o disposto no artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 72/2022 de 19 de outubro: “Sem prejuízo do disposto no artigo 48.º do Decreto -Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, e no n.º 11, a instalação de centros eletroprodutores de fontes de energia renováveis, de instalações de armazenamento, de UPAC e de instalações de produção de hidrogénio por eletrólise a partir da água está sujeita a controlo prévio, mediante comunicação prévia, nos termos dos artigos 8.º a 12.º-A, 13.º-B, 34.º e 35.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, com as adaptações previstas nos números seguintes.”.

No âmbito da apreciação do presente projeto foi emitido parecer pela União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, a qual emitiu parecer favorável.

Por se tratar de uma infraestrutura, foi efetuado o enquadramento da proposta com o disposto no artigo 41.º do PDM.

Foi opção estratégica do PDM a introdução de uma norma regulamentar com o intuito de viabilizar em ambas as classes de solo infraestruturas, sem prejuízo dos regimes legais em vigor e desde que o Município reconheça que tal não acarreta prejuízos inaceitáveis para o ordenamento e desenvolvimento local, após ponderação dos seus eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental, paisagística e funcional das áreas afetadas.

No sentido de ajudar à decisão a tomar no âmbito do n.º 2 do art.º 41.º do RPDML, optou-se por criar uma matriz de ponderação, apresentada sob a forma de uma tabela, em que cada critério indicado tem um valor associado que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição, mediante a análise do respetivo pedido. Em Assembleia Municipal de 30 de novembro de 2018, ficou estabelecido que o somatório de todos os critérios totaliza um máximo de 100 pontos e que o reconhecimento a que se refere o n.º 2 do artigo 41.º do regulamento do PDM, depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70 pontos (conforme publicado em Edital n.º 17/2018 de 05 de dezembro)

O requerente apresentou elementos no pedido, os quais possibilitaram a análise/ponderação do projeto em causa, pelas unidades orgânicas competentes (DIADS, DEGU/DICSI, DIPOT e DITSR) de modo a obter do Município de Leiria o reconhecimento a que se refere no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do PDM (Anexo I).

Após a devida ponderação do disposto no referido edital propõe-se a seguinte pontuação:

INFRAESTRUTURAS TERRITORIAIS E DE PRODUÇÃO DE ENERGIA A PARTIR DE FONTES RENOVÁVEIS			
CRITÉRIOS		*Pontos atribuíveis	**Pontos atribuídos
1	Assegura as condições adequadas para uma boa qualidade de vida, evita situações de incomodidade que afetem o bem-estar, a segurança física e a saúde das populações.	15	10
2	Garante a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança na circulação nas vias públicas de acesso à infraestrutura ou atividades situadas nas suas proximidades.	10	9

3	Não apresenta impacte significativo nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos.	15	15
4	Assegura a proteção e valorização de áreas com valor ecológico assim como diminui a afetação do recurso solo.	15	10
5	Contribui para a prevenção e melhoria da gestão de incêndios.	10	5
6	Garantir a compatibilização da infraestrutura com os usos dominantes previstos no plano para as categorias de uso onde se pretende localizar a infraestrutura.	10	10
7	Contribui para a valorização dos recursos naturais em presença e dos princípios do desenvolvimento sustentável.	15	7,5
8	Demonstra o cumprimento, quando legalmente exigível, do previsto em matéria de qualidade ambiental.	10	10
Total		76,5	

* O valor associado a cada critério que deverá ser atribuído caso se verifique o cumprimento dessa condição mediante a análise do respetivo pedido.

**A formulação de uma proposta de reconhecimento do interesse público municipal depende de ser atingida uma pontuação mínima de 70

Assim, tendo em conta que o pedido formulado identifica genericamente a justificação dos critérios presentes na matriz de ponderação, obtendo um total de 76,5 pontos, poderá o Município de Leiria considerar o reconhecimento a que se refere no n.º 2 do artigo 41.º do Regulamento do PDM.

Caso o Município de Leiria considere o reconhecimento municipal, e uma vez que o pedido se encontra convenientemente instruído, nada se vê a opor a que sejam calculadas as taxas previstas no art.º 34.º do RJUE, devendo, contudo (no âmbito do disposto no n.º 8 do art.º 35.º), ser notificado o requerente para apresentar ainda os seguintes elementos:

1. Apresentar as seguintes retificações ao projeto de arquitetura:

- 1.1. Deverá complementar a planta de implantação, com a indicação das áreas impermeabilizadas e dos respetivos materiais, bem como indicar a cota de soleira dos edifícios;
- 1.2. Apresentar cortes e alçados da construção, com indicação do perfil do terreno, devendo ser reduzido ao mínimo indispensável a movimentação de terras, assim como o impacto da construção na envolvente;
- 1.3. Apresentar estimativa orçamental e calendarização subscrita pelo autor do projeto;
- 1.4. Apresentar esclarecimentos relativamente à cortina arbórea prevista em projeto, devendo a mesma ter uma densidade e altura que minimize o impacte visual nas áreas envolventes.
- 1.5. Complementar memória descritiva com fundamentação relativa à localização do projeto, designadamente quanto à escolha do local em específica, face a outras alternativas de localização.
- 1.6. Termo de responsabilidade pelo projeto de instalações elétricas acompanhado de ficha eletrotécnica, quando deva existir projeto nos termos do n.º 5 do Decreto-Lei n.º 96/2017, de 10/8, ou termo de responsabilidade pela execução acompanhado de ficha eletrotécnica, nos termos do n.º 7 do citado diploma, quando a instalação não careça de projeto;
2. Termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a subscrever projetos que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, desempenho das funções, designadamente através do Sistema eletrónico de Reconhecimento de Atributos Profissionais, a que se refere o artigo 51.º da Lei n.º 2/2013, de 10 de janeiro;
3. Projetos das Redes Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais;
4. Projeto de Águas Pluviais;
5. Projeto de Instalações de Telecomunicações em Edifícios (ITED);
6. Projeto de Segurança Contra Incêndios ou Ficha de Segurança Contra Incêndio, caso aplicável nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008 de 12/11, na sua redação mais atualizada.

A operação urbanística está sujeita a autorização de utilização.

A operação urbanística **está** sujeita ao pagamento de taxa de realização, manutenção e reforço de infraestruturas (TRMRI).

Para efeitos do cálculo de taxas, a pretensão insere-se na Situação (eliminar propostas não aplicáveis):

4 – Área exterior à UOPG Leiria – Outros usos.

Deliberação | A Câmara Municipal **deliberou por unanimidade** deferir o pedido de reconhecimento municipal identificado em epígrafe, com os fundamentos da informação técnica que antecede.

Mais deliberou determinar a notificação do requerente para apresentar os elementos e documentos elencados na mesma informação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 37 - PRO - Leiria: Pedido de auxílio não financeiro - Cedência de espaço - Teatro Miguel Franco

DLB N.º 54/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido da associação Atlas People Like Us (ATLAS) ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 66266/23, para a cedência da sala do Teatro Miguel Franco, para realização do evento de encerramento do projeto RADICES, que decorrerá no dia 26 de janeiro de 2024.

Considerando que:

- i) A ATLAS People Like US – Associação de Cooperação para o Desenvolvimento é uma associação de direito privado, sob a forma associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2008, com sede em Coimbra, mas com delegação em Leiria, desde 2014;
- ii) A Associação ATLAS tem contribuído de forma relevante para o desenvolvimento local através do apoio a populações idosas em situação de vulnerabilidade económica e isolamento social, desde 2009, colmatando necessidades de variada natureza: alimentação, habitação, apoio nos serviços médicos, apoio psicológico, e jurídico;
- iii) A Associação ATLAS possui vários projetos, dos quais se destaca: Projeto “VELHOS AMIGOS”, “ESCOLAS SOLIDÁRIAS”, “AMIGOS EM CASA” e “VELHOS SÃO OS TRAJOS”;
- iv) A atividade desenvolvida pela ATLAS – Associação de Cooperação para o Desenvolvimento, no Município de Leiria, reveste, desta forma, interesse municipal;

Consubstanciado nas atribuições municipais na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de em evento com impacto a nível local, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro à ATLAS através da cedência da sala do Teatro Miguel Franco, para realização do evento de encerramento do projeto “RADICES”, no dia 26 de janeiro de 2024.

A proposta de cedência gratuita da sala do Teatro Miguel Franco, tem o encargo total para a realização da atividade em causa, estimado em €120.00 (cento e vinte euros), fixam a valorização espacial daquela unidade teatral municipal assume-se como referência interna para efeitos de apoio à entidade, ficando o Teatro Miguel Franco responsável pela liquidação total do IVA junto da AT – Administração Tributária, no montante de €27.60 (vinte e sete euros e sessenta cêntimos), nos termos do estabelecido pelo n.º 2 do artigo 4.º do Código do IVA.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a associação candidatas recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

Data de aprovação	Tipo de apoio	Valor em €
09/08/2022	Financeiro	€318.00

A atividade tem o Centro de Custo 55.23 A 86.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência da sala do Teatro Miguel Franco à ATLAS People Like Us para concretização da referida iniciativa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 38 - Pro Leiria - Formulário de pedido de auxílio não financeiro - 13º Encontro na Diferença: "Sentir o outro...Desafiar o futuro"

DLB N.º 57/24:

Presente pela Senhora Vereadora Ana Valentim o pedido da CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria, ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Auxílios do Município de Leiria, doravante designado como PRO Leiria, registada através do processo administrativo NIPG 57782/23 para a cedência gratuita do espaço do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria para realização do 13.º Encontro na Diferença “Sentir o outro...Desafiar o futuro”, que decorrerá nos dias 1, 2 e 3 de fevereiro de 2024.

Considerando que:

- i. A CERCILEI tem por missão promover a educação, reabilitação e inclusão socioprofissional da pessoa com deficiência, potenciando o exercício da cidadania através da confidencialidade, rigor, privacidade, integridade, solidariedade e responsabilidade.
- ii. Com respostas diversificadas para as pessoas com deficiência, quer na área social, educacional ou formação profissional, a CERCILEI é uma instituição de referência na inclusão do cidadão com deficiência.
- iii. A CERCILEI organiza desde 1996, o Encontro na Diferença, onde debate temas relacionados com a infância, a adolescência e a deficiência a pensar nos professores, pais, famílias, técnicos e outros profissionais que diariamente vivem estas realidades.
- iv. O Encontro na Diferença é acreditado, destinado a educadores de infância, professores do ensino básico, secundário e professores de educação especial.

Consubstanciado nas atribuições municipais, na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações nos domínios da Ação Social e reconhecendo o interesse municipal da iniciativa, por revelar tratar-se de em evento com impacto a nível local, **propõe-se** a atribuição de um apoio não financeiro à CERCILEI através da cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria para realização do 13.º Encontro na Diferença, que se realizará a 01, 02 e 03 de fevereiro.

Não existem custos associados à cedência do espaço físico, apenas os inerentes a recursos humanos, limpeza, segurança e material de desgaste, num total estimado de 271,00€, a saber: 96,00€ de segurança; 50,00€ de limpeza; 105,00€ de recursos humanos; 20,00€ de material de desgaste.

Em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 6 do artigo 107.º da Norma de Controlo Interno, refere-se que a associação candidatas recebeu por parte do Município de Leiria, nos anos de 2022 e 2023, os seguintes auxílios:

ENTIDADE	2022	2023
CERCILEI – Cooperativa de Ensino e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados de Leiria	€52.635.80	€3.000,00

A atividade tem o Centro de Custo 55.23 A 85.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, **deliberou por unanimidade**, concordar com a cedência do Centro de Diálogo Intercultural de Leiria para realização do 13.º Encontro na Diferença, promovido pela CERCILEI.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 39 - Constituição do direito de superfície a favor da "AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes"

DLB N.º 71/24:

Considerando que:

- i. De acordo com o disposto nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da ação social;
- ii. O Município de Leiria é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano tipo "Outros" sito em Rua Dr. Joaquim José de Sousa, Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, com a área total de 3.500,00 m², inscrito na

matriz predial da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, sob o artigo 8649, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 10070/Marrazes, e lá registado a favor do Município de Leiria, pela Apresentação setecentos e dezoito de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com o valor patrimonial de 157.680,00 €, que integra o domínio privado municipal.

iii. A "AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes" é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que promove respostas sociais na área da infância, população idosa e apoio à família, nomeadamente:

- a. Serviço de Apoio Domiciliário;
- b. Centro de Dia;
- c. Estrutura Residencial para Pessoas Idosas;
- d. Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social;
- e. Cantina Social;
- f. Atividades de Tempos Livres; e
- g. Atividades de Apoio e Animação à Família.

iv. A instituição, fundada em 13 de outubro de 1979, tem por missão prestar serviços que promovam a qualidade de vida dos utentes, associados e suas famílias, e como visão ser reconhecida como uma entidade de referência na criação e prestação de serviços de qualidade, de proximidade e de forma eficiente, promovendo a coesão social.

v. De acordo com os seus Estatutos, a "AMITEI" possui por objetivos o apoio a crianças e jovens, o apoio à família, o apoio à integração social e comunitária e a proteção aos cidadãos na velhice e invalidez e em outras situações de falta ou diminuição de meios de subsistência, sendo que, para a prossecução dos mesmos, mantém acordos de cooperação com a Segurança Social.

vi. A "AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes" pretende apresentar uma candidatura no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência para a construção de uma creche.

vii. O Financiamento no âmbito da Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais do PRR é determinante para o alargamento da resposta social "creche" por parte da "AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes", revestindo-se este projeto de relevante interesse público municipal, face ao aumento de capacidade desta resposta social, desde logo no âmbito da componente de apoio à família e na execução de atividades promotoras do desenvolvimento psicomotor;

viii. O prédio urbano acima identificado detém todas as características que o tornam apto à edificação da referida creche.

Face ao exposto, **propõe-se** que a Câmara Municipal:

I. Nos termos do artigo 49.º do Código de Procedimento Administrativo, avoque a competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e aprove a constituição, mediante escritura pública, a favor da "AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes" do direito de superfície sobre o prédio urbano tipo "Outros", sito em Rua Dr. Joaquim José de Sousa, Marrazes, União das Freguesias de Marrazes e Barosa, com a área total de 3.500,00 m², inscrito na matriz predial da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, sob o artigo 8649, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o número 10070/Marrazes, e lá registado a favor do Município de Leiria, pela Apresentação setecentos e dezoito de quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, com o valor patrimonial de 157.680,00 €, que integra o domínio privado do Município de Leiria, nos termos, condições e limites que se seguem:

- a) A parcela de terreno sobre o qual se constitui o direito de superfície destina-se à construção de um edificado destinado à instalação e ao funcionamento de uma creche;
- b) A cedência do direito de superfície é efetuada a título gratuito;
- c) O prazo de duração do direito de superfície é de vinte anos, contados da data da outorga da escritura pública, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de dez anos, desde que a superficiária seja notificada com a antecedência mínima de um ano;
- d) As obras de construção da creche deverão ser executadas de acordo com as normas técnicas legais e regulamentares aplicáveis, cabendo à "AMITEI" requerer e obter, a expensas suas, todas as licenças e autorizações exigidas por lei ou regulamento para a construção do edifício e o funcionamento da creche, a fim de poder cumprir todos os direitos e obrigações inerentes ao exercício do direito de superfície;
- e) Para efeitos do disposto na al. a) do n.º 1 do artigo 1536.º do Código Civil, as obras de construção da creche devem ficar concluídas no prazo máximo de cinco anos, salvo atraso por motivo de força maior não imputável ao

superficiário, devidamente justificado e como tal aceite pelo Município de Leiria;

- f) Se, findo o prazo previsto na alínea anterior, as construções não estiverem concluídas, ou se o tiverem sido em desacordo com os projetos aprovados pela Câmara Municipal de Leiria, o direito de superfície reverte para o Município de Leiria;
- g) Se às construções for dado fim diferente daquele em função do qual o direito de superfície foi cedido, ou cuja alteração não tenha sido objeto de acordo com a Câmara Municipal de Leiria, o mesmo reverte para o Município de Leiria;
- h) Se as construções efetuadas na parcela de terreno sobre a qual é constituída o direito de superfície forem destruídas e se a superficiária não as reconstruir no prazo que lhe for fixado para o efeito, o direito de superfície reverte para o Município de Leiria;
- i) Se a "AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes" se extinguir durante o prazo de validade do direito de superfície, ou alterar os seus estatutos pondo em causa os fins da sua constituição, o prédio com todas as benfeitorias que nele tenham sido realizadas, reverterá para o Município de Leiria, livre de quaisquer ónus ou encargos, sem que seja devida ao superficiário qualquer indemnização;
- j) Nas situações previstas nas alíneas f), g), h) e i) a propriedade dos edifícios e as benfeitorias entretanto realizadas revertem para o Município de Leiria, sem que a superficiária tenha direito a qualquer indemnização;
- k) A superficiária obriga-se a cuidar das construções como o faria um proprietário prudente, mantendo-as em perfeito estado de conservação e de utilização;
- l) O direito de superfície é constituído intuitu personae à "AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes", não podendo ser alienado nem onerado sem autorização expressa e dada por escrito pelo Município de Leiria, o qual, nos termos do estabelecido no artigo 1535.º do Código Civil, gozará do direito de preferência, em último lugar, na alienação de tal direito, por qualquer causa;
- m) Ao direito de superfície é atribuído o valor de 200.000,00 € (duzentos mil euros).

Deliberação | A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e depois de analisar o assunto, concordando com o teor da mesma, **deliberou por unanimidade**, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, avocando, para o efeito, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 49.º do Código do Procedimento Administrativo, a competência mencionada, delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, pela alínea c) do ponto 1 da deliberação n.º 845/21, alterada e republicada pelas deliberações n.º 161/22 e 482/22, publicitadas pelo Edital n.º 28/2022, de 24 de fevereiro, e pelo Edital n.º 99/2022, de 24 de maio, respetivamente:

- a) Aprovar a constituição, mediante escritura pública, a favor da "AMITEI – Associação de Solidariedade Social de Marrazes", do direito de superfície sobre o prédio urbano supra identificado, nos termos, condições e limites acima descritos;
- b) Solicitar ao Sr. Presidente da Câmara Municipal que, no exercício da competência própria que lhe é conferida na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, outorgue a escritura pública de constituição do direito de superfície em representação do Município de Leiria.

Mais deliberou remeter o processo à Divisão de Património Municipal para execução da presente deliberação.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B4719 DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SAÚDE

Ponto 40 - Atualização da Estratégia Local de Habitação e do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Leiria

DLB N.º 78/24:

No âmbito da aprovação da Estratégia Local de Habitação DLB N.º 201/21 e decorridos dois anos da data de celebração do Acordo de Colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Leiria, cumpre a este Município proceder à avaliação anual da execução da Estratégia Local de Habitação e do correspondente Acordo, em conformidade com o disposto no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho.

(47)

Com base na avaliação da execução, procede-se à atualização do quadro que sustenta o Acordo de Colaboração, uma vez que se verifica a necessidade de atualização das Soluções Habitacionais e de Investimento, assim como do mapeamento das situações de carência habitacional, conforme apresentado no documento anexo (Anexo 78/24). Em suma, destacam-se as seguintes atualizações:

1. Atualização do mapeamento das situações de carência habitacional identificadas na ELH de Leiria: integração de 3 agregados familiares (6 indivíduos) em situação de insalubridade e insegurança, pertencentes à UF de Marrazes e Barosa, assumindo a tipologia de beneficiários diretos. Esta atualização terá implicações ao nível da atualização do mapeamento das situações de carência habitacional identificadas na ELH de Leiria e da medida M3.2. Reabilitação e/ou adequação do parque habitacional às necessidades específicas da população.
2. Necessidade de alteração da solução habitacional "construção" para a solução habitacional "reabilitação" de modo a conseguir dar resposta a uma parte das situações identificadas, através da reconversão de um edifício (antiga escola primária) para uso habitacional.
3. Necessidade de reprogramação temporal das medidas.

Cabe à Câmara Municipal aprovar a atualização da Estratégia Local de Habitação e do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo das competências cometidas ao Município em matéria de ação social e habitação, previstas nas alíneas h) e i) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugadas com o preceituado no n.º 6 do artigo 2.º da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto e concordando com os fundamentos aduzidos, **deliberou por unanimidade** aprovar a atualização da Estratégia Local de Habitação e do Acordo de Colaboração celebrado entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P. e o Município de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

A **Senhora Vereadora Ana Valentim** explicou que o estaria em causa seria uma atualização que tem de ser realizada junto do IRHU, resultante de um mapeamento das famílias que possuem carência habitacional no concelho, sendo que quando foi realizada a candidatura teriam detetado perto de 400 famílias em situação precária de habitação e que o valor atualizado ao momento seriam 198 agregados familiares.

B4713 DIVISÃO DE DESPORTO

Ponto 41 - Associação de Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) - Plano de Pagamentos para regularização de dívida.

DLB N.º 60/24:

Presente a informação da Divisão de Desporto, apensa à presente deliberação como seu anexo (Anexo 60/24), referente ao plano de pagamentos apresentado pela Associação de Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) para regularização da sua dívida.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade:**

- a) **Revogar o plano de pagamentos aprovado** pela Câmara Municipal de Leiria, em sua reunião de 27/10/2020, ao abrigo do disposto no artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- b) **Deferir o pedido de plano pagamento** apresentado pela Entidade Associação de Solidariedade Académico de Leiria (ASAL) e, consequentemente, aprovar o pagamento faseado da dívida, no montante global de 75.349,94 € (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), em 59 (cinquenta e nove) prestações mensais, que deverão ser liquidadas até ao último dia útil de cada mês, com início em janeiro de 2024 e termo em novembro 2028, de acordo com o plano de pagamentos que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (Anexo 60/24);
- c) **Aprovar** a minuta de confissão de dívida e acordo de pagamento, que consta em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante (ANEXO 60/24);

- d) Dispensar** a realização de audiência de interessados, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
- e) Incumbir** os serviços de notificar a entidade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 114.º do Código do Procedimento Administrativo:
- i) Do teor da decisão proferida;
 - ii) Da data de assinatura da confissão de dívida e acordo de pagamento;
 - iii) De que o não pagamento atempado de qualquer prestação mensal implica o vencimento das restantes e o seu pagamento integral;
- f) Incumbir** o Senhor Presidente da Câmara Municipal de outorgar a confissão de dívida e acordo de pagamento, ao abrigo da sua competência própria, prevista na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.
- g) Incumbir** os serviços os serviços de proceder à conversão do documento de receita coletivo n.º 727/2020 no valor de 105.139,38€ (cento e cinco mil, cento e trinta e nove euros e trinta e oito cêntimos), uma vez que irá ser emitida uma guia de receita coletiva no valor total de 75.349,94 € (setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e nove euros e noventa e quatro cêntimos), para dar cobertura ao plano de pagamentos, nos termos ora propostos.


A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B471899 DIVISÃO LICENCIAMENTOS DIVERSOS

Ponto 42 - Anulação de Documentos de Receita e Faturas

DLB N.º 23/24:

No âmbito de vários procedimentos inerentes ao licenciamento de publicidade, foram emitidos documentos de receita e faturas, que deverão ser anulados pelos motivos inframencionados, pelo que se propõe a respetiva anulação:

NIPG	Titular	Fatura/DRI	Data de Emissão	Valor	Motivo da anulação
2431/18		4072, 4074, 4076, 4078, 4079, 4080, 4081, 4082, 4083	03/03/2020	€ 89,75	Enquadramento da atividade nos critérios de isenções concedidas ao abrigo do Despacho n.º 54/2020 proferido pelo Sr. Presidente, Dr. Gonçalo Lopes em 23/3/2020, ponto 22, ratificado por deliberação de Câmara de 31/3/2020
		4085		€ 89,81	
13144/21	ANÍBAL OLIVEIRA CRISTINA, LDA	4962/21	15/04/2021	€ 81,12	Solicitou o cancelamento do licenciamento
20836/23	CLUBE MOTORIZADO DE MACEIRA	11558/23	30/05/2023	€ 81,12	Erradamente liquidado (já havia pago preparos)
23484/23	CENTRO CULTURAL DESPORTIVO RECREATIVO DA ARROTEIA	11945/23	02/06/2023	€ 81,12	Erradamente liquidado (não havia lugar ao licenciamento sobre o qual foi aplicada a taxa)
57611/23	HENRIQUE COSTA & FILHOS, LDA.	25017/23	15/11/2023	€ 81,12	Evento promovido pelo Município de Leiria. Nos termos da alínea a) do n.º 7, do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, o exercício de uma atividade ruidosa temporária promovida pelos municípios não carece de licenciamento

61992/23	IPL - INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA	26321/23	30/11/2023	€ 81,12	Isenção da taxa aplicável ao licenciamento por ser enquadrável na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do RTTML
20538/21	SMILE UP	FTR n.º 263/21	14/05/2021	€ 57,51	Erradamente emitido (nome da entidade)
24705/23	EMPATHY VOICES, LDA	FTR n.º 461/23	05/06/2023	€139.62	Erradamente liquidado (no valor da taxa aplicável)
49052/23	[REDACTED]	FTR n.º 747/23	28/09/2023	€ 21,27	Erradamente liquidado (pedido indeferido)
61046/23	POLICLÍNICA MÉDICO ESTETA, LDA	FTR n.º 816/23	08/11/2023	€ 16,18	Solicitou o cancelamento do licenciamento
67202/23	PETLANDIA, SOCIEDADE COMÉRCIO PRODUTOS ANIMAIS, LDA	FTR n.º 898/23	12/12/2023	€ 46,90	Solicitou o cancelamento do licenciamento
		FTR n.º 899/23		€ 25,00	

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, nos termos do n.º 1 do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular os documentos de receita e as faturas suprarreferidas, conforme motivos indicados, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B40030202 GABINETE DE APOIO AOS VEREADORES

Ponto 43 - Carnes Avenida - prémio cinco Estrelas 2024: Voto de Louvor

DLB N.º 62/24:

A Carnes Avenida foi prestigiada com o Prémio Cinco Estrelas 2024, na categoria "Alimentação e Bebidas".

O Prémio Cinco Estrelas distinguiu este ano 198 vencedores, entre 157 Marcas, 23 Personalidades e 18 Órgãos de Comunicação Social. Nesta edição, foram avaliadas 1.135 marcas organizadas em 213 categorias, tendo sido envolvidos nos testes 339.100 consumidores.

Na avaliação são tidos em conta os seguintes critérios de avaliação: Satisfação pela Experimentação, Relação Preço-Qualidade, Intenção de Compra ou Recomendação, Confiança na Marca e Inovação.

Sendo um sistema de avaliação baseado numa metodologia completa e rigorosa, o Prémio Cinco Estrelas identifica o melhor que existe no mercado ao nível de produtos, serviços e marcas. O consumidor quando vê este símbolo em qualquer marca, terá a garantia de que os seus produtos ou serviços foram testados por consumidores ou por profissionais e foram considerados muito bons.

Esta empresa nasceu no concelho há mais de 40 anos e tem feito muito pela consolidação da sua imagem como uma das marcas de referência na área dos enchidos, nomeadamente com a Morcela de Arroz, tornando-a cada vez mais como um produto da nossa região que poderá figurar entre os mais reconhecidos no nosso país, assumindo-se assim como um relevante embaixador da nossa gastronomia.

A Carnes Avenida é uma entidade aderente ao projeto "É de Leiria", promovido pelo Município de Leiria que pretende precisamente promover os produtos endógenos da nossa Região.

Este reconhecimento vem juntar-se à Medalha de Ouro ganha em 2022 no 12.º Concurso Nacional de Enchidos Tradicionais Portugueses, na Feira Nacional da Agricultura, em Santarém, e à distinção, em 2023, como "Sabor do Ano 2023", pelos consumidores portugueses.

São estes reconhecimentos sucessivos que tornam a empresa Carnes Avenida, e os seus produtos, embaixador da nossa região e potenciador da economia local, afirmando Leiria como um destino de excelência da área gastronómica. Por isto, **propõe-se**, em nome da Câmara Municipal de Leiria, a atribuição de um voto de louvor à empresa Carnes Avenida, como forma de deixar registado o reconhecimento do Município de Leiria.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade** atribuir um voto de louvor à empresa Carnes Avenida, como forma de deixar registado o reconhecimento do Município de Leiria pelo excelente trabalho feito em prol da consolidação da sua marca enquanto referência na área dos enchidos e da promoção dos produtos endógenos da nossa região.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto 44 - Concessão do Parque de Campismo de Pedrógão - apreciação da audição prévia exercida pela Horizonte Itinerante - Unipessoal Lda e deliberação sobre aplicação de penalidades contratuais.

DLB N.º 90/24:

Retirado.

B4712 DIVISÃO DE TURISMO E EVENTOS

Ponto 45 - Passagem de Ano 22/23 - Anulação de Documento de Receita

DLB N.º 29/24:

Na sequência da candidatura ao evento Passagem de Ano 22/23 da empresa Requite Volution, Lda, NIF 514886714, foi emitida, por lapso, a guia de receita n.º 2022/25820, a qual deverá ser anulada, dado que a empresa não participou no referido evento.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, ao abrigo do art.º 41.º da Norma de Controlo Interno, **deliberou por unanimidade** anular a guia de receita n.º 2022/25820, conforme motivos invocados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 46 - Feira de Leiria 2024 - Tradicional Feira de Maio

DLB N.º 30/24:

Presente, pela Senhora Vereadora Dra. Catarina Louro, a seguinte informação:

Na prossecução do trabalho desenvolvido anualmente pelo Município de Leiria é presente a proposta de realização da "Feira Leiria – Tradicional Feira de Maio", no período de 30 de abril a 26 de maio de 2024, nas condições que se reproduzem no documento em anexo (Anexo 30/24), bem como as Normas de Participação para ocupação de dormitórios.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar a proposta apresentada, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 2, do art.º 23.º e da alínea u) do n.º 1, do art.º 33.º, ambas do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e **deliberou por unanimidade:**

- a) Autorizar a realização do evento designado por "Feira de Leiria", no período de 30 de abril a 26 de maio de 2024;
- b) Aprovar o Programa do procedimento para a realização do evento referido na alínea anterior, nos termos e condições propostas;
- c) Que "Feira de Leiria", tenha lugar no Parque de estacionamento junto ao Estádio Municipal de Leiria;
- d) Que as meras comunicações prévias de ocupação do espaço público previstas no DL n.º 10/2015, de 16 de janeiro, sejam dispensadas de pagamento de ocupação de espaço público nos termos do Regulamento de Tabela e Taxas do Município de Leiria pelas mesmas estarem sujeitas a adjudicação por concurso e consequentemente obrigadas a pagamento nos termos do programa do procedimento.
- e) Aprovar as Normas de Participação para o espaço de dormitórios;

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B470101 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**Ponto 47 - Voto de pesar****DLB N.º 39/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao senhor Maria de Fátima Rodrigues Ferreira Bras, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu marido.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 48 - Voto de pesar**DLB N.º 40/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Maria Conceição Brás Silva, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 49 - Voto de pesar**DLB N.º 48/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Cristina Isabel Fernandes Esteves Pires, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 50 - Voto de pesar**DLB N.º 50/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Florencia Conceição Gomes Batista, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu sogro.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 51 - Voto de pesar**DLB N.º 53/24:**

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à senhora Margarida Maria Gaspar Domingues Soares, trabalhadora desta Câmara Municipal, pelo falecimento de seu pai.

(52)

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto 52 - Voto de pesar

DLB N.º 85/24:

Presente, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar às senhoras Elsa Cristina Bento e Isaura Maria Silvéria Bento Concepcion, trabalhadoras desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, **deliberou por unanimidade**, conceder um voto de profundo pesar.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

B45 SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL DE LEIRIA

Ponto 53 - Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria – Fixação de valores e percentagem a atribuir

DLB N.º 56/24:

Considerando que:

- i) A publicação em Diário da República n.º 157, 2.ª série, de 14 de agosto de 2023, do Regulamento n.º 900/2023, do Município de Leiria, que aprova o Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria;
- ii) No n.º 3 do art.º 5.º do referido Regulamento está estabelecido que terá de ser fixado o valor máximo anual dos benefícios sociais a atribuir a cada beneficiário, bem como as percentagens dos reembolsos dos mesmos;

Propõe-se a atribuição dos seguintes limites, percentuais e de valor:

	Percentagem de reembolso	Valor máximo anual a atribuir (€/beneficiário)
a) Eventos culturais	100%	30,30 €
b) Acesso às piscinas	100%	189,99 €
c) Tarifa social SMAS	100%	275,47 €
d) Utilização Mobilis	100%	116,20 €
e) Refeições escolares	100%	312,56 €
TOTAL		668,64 €

Deliberação | A Câmara Municipal, depois de analisar o assunto, e ao abrigo das disposições combinadas previstas na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, **deliberou por unanimidade**, autorizar os limites anuais dos benefícios sociais a atribuir a cada beneficiário, ao abrigo do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

○○○ ENCERRAMENTO DA REUNIÃO ○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião, eram dezasseis horas e quarenta e dois minutos, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente ata que eu, Juliana Crespo Marcelino, mandei escrever e subscrevo.

○■○■○